



**TC 005.921/2010-4**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Maranhão (Sescoop/MA)

**Responsáveis:** Adalva Alves Monteiro (CPF: 023.009.664-68); Sidney Santana Louzeiro (722.825.093-15); Sr. Mariano Rodrigues da Silva (095.678.877-72); Sra. Maria Eufrásia Campos (CPF: 012.233.053-68); Edvaldo Souza dos Passos (CPF: 935.747.463-34); Edivania Oliveira Moura (CPF: 475.926.213-04); Lilian Freire Fonseca (CPF: 979.810.283-53); Márcia Raquel Ferreira Santos (CPF: 701.521.603-53)

**Procurador:** não há

**Proposta:** Preliminar (audiência e citação)

## INTRODUÇÃO / HISTÓRICO

Trata-se de tomada de contas especial (TCE) instaurada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) em virtude de rejeição parcial da prestação de contas do Convênio 176/2004 (p. 5-19, peça 1), firmado entre a União Federal, por intermédio do referido órgão, representado pela Secretaria de Apoio Rural e Cooperativismo (SARC), e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Maranhão (Sescoop/MA).

2. Como mencionado na instrução inicial (p. 43-49, peça 5), apesar de o pacto ter sido firmado no valor de R\$ 343.420,00, foram repassadas ao Sescoop/MA apenas duas parcelas (R\$ 121.305,00 em 22/12/2004, e R\$ 55.290,00 em 22/2/2005, conforme extratos bancários de p. 14-15, peça 3), no total de R\$ 176.595,00.

3. Ainda conforme essa instrução, o débito apurado pelo Mapa corresponde à quantia de R\$ 100.050,00, relativo às despesas impugnadas pelas irregularidades descritas nas alíneas “c” e “d” do seu item 4, além do que foram verificadas ocorrências em procedimentos licitatórios e contratação direta, expostos nas alíneas “a”, “b” e “e” desse mesmo item.

4. Inicialmente, foi proposta diligência ao Concedente, para encaminhamento da prestação de contas dos recursos em tela, a qual foi atendida pela documentação que compõe as peças 7 a 65 (até p. 23).

5. Após nova análise dos autos (peça 70), foram propostas outras diligências (item 6 daquela instrução), as quais resumem-se a seguir:

5.1. Ao **Banco do Brasil**, para remessa dos extratos da conta corrente 27.527, agência 0020, no período de 1º de dezembro de 2004 a 31 de dezembro de 2005, bem como dos respectivos documentos a crédito (ordem bancária, depósito etc.) e a débito (cheque, transferência etc.).

5.2. À **Procuradoria da República no Maranhão**, para envio de cópia do procedimento administrativo 1.19.000.000537/2003-01 e das peças essenciais da ação de ressarcimento 2008.37.00.001891-7, que tramitou na 6ª. Vara da Justiça Federal no Maranhão.

5.3. Às **secretarias da Fazenda do Maranhão e de São Luís**, para encaminhamento de parecer sobre a veracidade e idoneidade dos documentos fiscais relacionados (v. item 6.III, alíneas “a” e “b”, p. 2-4, peça 70).

6. Em relação a essas diligências propostas, segue demonstrativo contendo informações sobre as comunicações processuais expedidas, as respostas obtidas, quando for o caso, e análise quanto à tempestividade:

| Destinatário                      | Ofício / TCU                 | Data da entrega            | Resposta (Ofício)                     | Data protocolo no TCU     | Tempestivo? |
|-----------------------------------|------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|---------------------------|-------------|
| Banco do Brasil                   | 100/2012 (peça 76)           | 24/1/2012 (peça 84)        | CSO Judi 6055802-2/2012 (peças 85-87) | 1/3/2012 (p. 1, peça 86)  | Não         |
|                                   | 4282/2011(p. 24, peça 6)     | 20/12/2011 (peça 69)       | CSO Judi 6055802-1/2011 (peça 83)     | 10/1/2012 (p. peça 83)    | Não         |
| PR/MA - MPF-MPU                   | 102/2012 (peça 73)           | 20/1/2012 (peça 78)        | 011/2012-GPC/PR/MA (peça 82)          | 27/1/2012 (p. 1, peça 82) | Sim         |
|                                   | -                            | -                          | 001/2012-GPC/PR/MA (peça 81)          | 12/1/2012 (p. 1, peça 81) | -           |
| SEFAZ (Estado do MA)              | 104/2012 (peça 74)           | 24/1/2012 (p. 2, peça 79)  | 0094/2012-GABIN/SEFAZ (peça 80)       | 26/1/2012 (p. 1, peça 80) | Sim         |
|                                   | 4289/2011 (p. 25-26, peça 6) | 14/12/2011 (p. 25, peça 6) | -                                     | -                         | -           |
|                                   | 659/2012 (peça 90)           | 20/4/2012 (p. 1, peça 92)  | 0735/2012-GABIN/SEFAZ (peça 98)       | 5/7/2012 (p. 1, peça 98)  | Não         |
|                                   | 934/2012 (peça 94)           | 6/6/2012 (p. 1, peça 97)   | -                                     | -                         | -           |
| Prefeitura / SEMFAZ (São Luís/MA) | 98/2012 (peça 75)            | 20/1/2012 (p. 3, peça 77)  | -                                     | -                         | -           |
|                                   | 4290/2011 (p. 27-31, peça 6) | 14/12/2011 (p. 27, peça 6) | -                                     | -                         | -           |
|                                   | 673/2012 (peça 91)           | 20/4/2012 (p. 1, peça 93)  | -                                     | -                         | -           |
|                                   | 935/2012 (peça 95)           | 31/5/2012 (p. 1, peça 96)  | -                                     | -                         | -           |

## EXAME TÉCNICO

7. Apresentam-se, então, os detalhes considerados relevantes das informações e documentos trazidos pelos diligenciados, bem como as análises e conclusões julgadas pertinentes.

### I. Diligência ao Banco do Brasil

8. Foram encaminhadas cópias dos elementos solicitados, conforme a seguir:

- a) extratos da conta corrente 27.527-1, agência 020-5, do período de 1/12/2004 a 31/12/2005 (peça 83);
- b) extratos da conta investimento 3.100.027.527-1, agência 020-5, do período de 1/12/2004 a 31/12/2005 (p. 2-6, peça 86);
- c) extratos do Fundo de Investimento BB Fix Empresarial, vinculado à conta corrente 27.527-1, agência 020-5, do período de 1/12/2004 a 31/12/2005 (p. 7-11, peça 86);
- d) extratos do Fundo de Investimento BB Renda Fixa 5 Mil, vinculado à conta corrente 27.527-1, agência 020-5, do período de 1/12/2004 a 31/12/2005 (p. 8-15, peça 86);
- e) documentos de débito movimentados na conta corrente 27.527-1, agência 020-5, no período de 1/12/2004 a 31/12/2005 (peça 85, peça 86, p. 16-124, e peça 87).

#### Análise

9. Inicialmente, registra-se que o Banco do Brasil deixou de encaminhar as cópias dos cheques 850214, 850215 e 850218, nos valores respectivos de R\$ 400,00, R\$ 1.440,00 e R\$ 8.000,00.

9.1. Entretanto, em nome da celeridade processual, associada à incerteza de que tenham sido emitidos irregularmente ou mesmo de que a instituição bancária os tenha em seus arquivos, bem como à existência de um conjunto de irregularidades que já permitem a citação e audiência dos responsáveis, inclusive, em relação a esta última, envolvendo indícios de irregularidades relativas a estágios das supostas despesas que teriam sido quitadas por dois desses cheques (850214 e 850218) mencionados, como se verá adiante, aliado ainda à baixa materialidade do outro documento bancário não localizado frente ao débito já apurado, reputa-se que se pode prescindir de nova diligência ao Banco do Brasil objetivando sanear essa pendência.

10. Em análise das cópias dos cheques, constatou-se a existência de 60 cheques que foram emitidos nominalmente a tomadores diversos dos credores constantes na relação de pagamentos (p. 29-32, peça 60) e dos emissores dos comprovantes de despesas que integram a prestação de contas dos recursos do convênio, ou “ao portador”, no valor total de R\$ 159.474,60. A relação desses pagamentos e cheques constitui o anexo 1 desta instrução, em que consta também a correspondente localização dos documentos no processo.

10.1. Consigna-se que boa parte das cópias dos cheques está parcialmente legíveis, mas cotejando-os entre si, especialmente nomes semelhantes e anotações de identidade dos recebedores nos versos desses títulos de crédito, bem como verificando-se que a ordem das cópias fornecidas corresponde à mesma dos lançamentos nos extratos bancários, chegou-se às conclusões que estão resumidas no quadro demonstrativo no anexo 1 desta instrução.

11. Ressalta-se que os recursos relativos à contrapartida foram movimentados em conta corrente distinta desta em foco (nº 9.431-5, Agência 020-5, em nome da S N A Cooperativismo, p. 27-38, peça 58), portanto a diligência não contemplou os respectivos documentos de débito.

## Conclusão

12. Em face da quebra do nexo de causalidade entre as despesas supostamente efetuadas e os recursos federais transferidos, relacionadas no anexo 1 desta instrução, justifica-se a citação dos responsáveis pela movimentação das contas bancárias dos recursos em comento, em particular pelas emissões dos cheques com os indícios de irregularidades apontados, Sras. Adalva Alves Monteiro (CPF: 023.009.664-68) e Márcia Tereza Correia Ribeiro (CPF: 304.324.643-87), uma vez que assinavam referidos documentos de débito.

12.1. Também podem ser arrolados como responsáveis os reais beneficiários dos cheques pagos, os quais estão relacionados a seguir (v. também o anexo 1 desta instrução), porém entende-se que a citação deve recair somente em relação àqueles que receberam valores totais atualizados acima de R\$ 23.000,00 (v. demonstrativos de débitos na peça 99), em face do que dispõe o art. 5º c/c o art. 11, da Instrução Normativa – TCU 56/2007, baseados nos princípios de racionalidade administrativa e economia processual (v. também Acórdão 2647/2007 – TCU – Plenário).

| <b>Beneficiário do Cheque</b>        | <b>Valor Total (R\$)</b> | <b>Valor Atualizado (R\$)</b> | <b>Citação? (S/N)</b> |
|--------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| Augusto Bento Serra                  | 1.500,00                 | 2.163,95                      | N                     |
| Aurito Tavares da Silva Júnior       | 2.000,00                 | 2.903,40                      | N                     |
| Conceição de Maria da C. Ferreira    | 800,00                   | 1.161,36                      | N                     |
| <b>Edivania Oliveira Moura</b>       | <b>26.925,00</b>         | <b>39.173,31</b>              | <b>S</b>              |
| <b>Edvaldo Souza dos Passos</b>      | <b>25.550,00</b>         | <b>36.658,49</b>              | <b>S</b>              |
| Honório Gonçalves Ribeiro Neto       | 5.190,00                 | 7.534,32                      | N                     |
| José Pedro R. Serrão Júnior          | 9.500,00                 | 13.791,15                     | N                     |
| Josélia Mendes de Sousa              | 4.646,00                 | 6.667,01                      | N                     |
| <b>Lilian Freire Fonseca</b>         | <b>24.640,00</b>         | <b>35.252,14</b>              | <b>S</b>              |
| Marcelo Monteiro do Rego             | 4.080,00                 | 5.856,27                      | N                     |
| <b>Márcia Raquel Ferreira Santos</b> | <b>25.854,00</b>         | <b>37.181,93</b>              | <b>S</b>              |
| Marcia Tereza C. Ribeiro Nery        | 240,00                   | 346,42                        | N                     |
| Monica Maria B. Ferreira             | 9.950,00                 | 14.339,21                     | N                     |
| Ney de Almeida Guimarães             | 1.164,00                 | 1.660,21                      | N                     |
| Nilcicleide Rodrigues Leal           | 9.345,60                 | 13.318,44                     | N                     |
| Samir José Cargmin                   | 1.000,00                 | 1.435,00                      | N                     |
| Tânia Maria Baima                    | 800,00                   | 1.161,36                      | N                     |

13. Ressalta-se que quando da citação será efetuada a conciliação com as demais irregularidades que ensejaram débitos neste processo, as quais envolvam as despesas que foram relacionadas como pagas por meios dos cheques ora questionados, de forma que não haja duplicidade de valores no demonstrativo de débito (v. item 28 desta instrução).

## **II. Diligência à Procuradoria da República no Maranhão**



14. A Procuradoria da República no Maranhão (PR/MA) encaminhou a este Tribunal cópia do procedimento administrativo (PA) 1.19.000.000537/2003-01, por meio do Ofício 001/2012-GPC/PR/MA (peça 81), cujos anexos se constituem em peça não digitalizada deste processo.

15. Também, a PR/MA encaminhou o Ofício 011/2012-GPC/PR/MA (peça 82), em resposta ao Ofício 102/2012-TCU/SECEX/MA (peça 73), em que informa que já remetera o aludido procedimento administrativo e que o processo judicial 2008.37.00.001891-7 se encontra arquivado na Justiça Federal, o qual não pode ser consultado momentaneamente.

#### Análise/Conclusão

16. Constata-se que a documentação do referido PA trata essencialmente dos convênios firmados entre o Mapa e o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão (Ocema), no período 1994 a 2001.

17. Tendo em vista que os recursos em foco não foram tratados nesse PA e a ausência, nessa documentação, de elementos adicionais relevantes de interesse destes autos, tal peça não digitalizada pode ser desentranhada definitivamente deste processo.

18. Quanto ao processo judicial 2008.37.00.001891-7, entende-se desnecessário despender esforços para obtenção de suas peças, tendo em vista o princípio da independência das instâncias e dos elementos já coligidos que permitem as conclusões que estão expressas nesta instrução e nas anteriores.

### **III. Diligência à Secretaria da Fazenda do Maranhão**

19. A Secretaria da Fazenda do Maranhão (Sefaz) inicialmente informou (peça 80) que não foi possível atender o solicitado, em virtude da ausência de cópias das notas fiscais relacionadas no ofício que materializou a diligência em tela.

20. Suprida essa pendência, a Sefaz tornou a se manifestar, informando (peça 98):

a) em relação às Notas Fiscais (NF) 0066 (p. 50, peça 53), 067 (p. 8, peça 25), 080 (p. 2, peça 25), 081 (p.15, peça 34), 082 (p.25, peça 34), 083 (p. 13, peça 29) e 084 (p. 6, peça 29), 0093 (p. 43, peça 58), de P. H. Aquino Vieira, foi dito sobre a procedência da AUTORIZAÇÃO PARA A IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS (AIDF) indicada nos rodapés dos documentos; entretanto, no que tange às NFs 066, 067 e 080, em face da ilegibilidade das respectivas datas de emissão, o perito responsável deixou de pronunciar-se;

b) em relação às NFs 0613 (p. 21, peça 40), 631 (p. 47, peça 45), 625 (p. 12, peça 51) e 0632 (p. 5, peça 54), de Marinalva Abreu Pinto da Silva-ME, o laudo indica também a procedência da AIDF indicada no rodapé dos documentos, deixa de tecer comentários quanto as NFs 0631, 0613 e 0632, em vista de a data de emissão estar ilegível, e afirma a inidoneidade da NF 0625 dado ter sido emitida após a fluência do prazo estabelecido para sua utilização, até 4/1/2005, conforme o disposto no art. 295, § 1º, do Decreto 19.714/2003.

#### Análise/Conclusão

21. Fica assim confirmada a inidoneidade da NF 0625, no valor de R\$ 600,00, emitida por Marinalva Abreu Pinto da Silva-ME (Imapgraf). Tem-se a ponderar ainda, em relação à NF 631, R\$ 900,00, que na cópia existente neste processo (p. 47, peça 45) consta claramente a data de emissão em 07/01/2005, o que pode ser corroborado com o recibo respectivo (p. 46, peça 45) e os registros lançados na Relação de Pagamento (p. 32, peça 60, lançamento 2 da meta 1.3).

21.1. De igual modo, na cópia da NF 632, R\$ 2.000,00, pode-se observar com nitidez o dia e o mês de emissão (12/01), e parte do ano. Entretanto, em vista de outros elementos do processo (recibo, p. 4, peça 54; lançamento 4, meta 1.2, da Relação de Pagamento de p. 32, peça 60; e prazo

de execução do convênio, 10/12/2004 a 10/07/2005, p.38, peça 3), não há dúvidas que o ano da data de emissão é 2005.

22. Portanto, em face desses elementos não disponibilizados ao responsável pelo laudo, pode-se afirmar sobre a existência de evidência de inidoneidade das NFs 631 e 632, pelas mesmas razões indicadas no que concerne à NF 0625.

23. Tais constatações servem como justificativas adicionais de caracterização do débito a ser imputado à responsável pela prestação de contas do Convênio, Sra. Adalva Alves Monteiro, entre outros (v. item 29 desta instrução).

#### **IV. Diligência à Secretaria da Fazenda de São Luís**

24. Apesar de vários ofícios deste Tribunal dirigidos à Secretaria da Fazenda de São Luís (Semfaz), conforme demonstrado no item 6 retro, o órgão fazendário municipal não se manifestou acerca das solicitações.

25. Considerando o tempo decorrido desde o primeiro expediente destinado à Semfaz, e os documentos já coligidos que permitem a caracterização de diversas evidências de irregularidades e do débito a ser imputado aos responsáveis, reputa-se desnecessário prosseguir na busca das informações objeto da diligência em tela.

#### **Diligência Anterior**

26. Isso posto, convém agora tecer considerações acerca dos documentos trazidos aos autos em decorrência da diligência comentada no item 4 supra.

27. Essa documentação fornece as evidências concernentes às ocorrências resumidas no item 4 da instrução inicial (p. 43-49, peça 5). Para localizá-las, o anexo 2 desta instrução mostra a correlação entre os cheques emitidos e os respectivos documentos comprobatórios relativos às supostas despesas que pagaram (notas fiscais, recibos, propostas de preços) e, o quadro abaixo, os papéis que constituem os procedimentos licitatórios questionados:

| <b>Procedimento Licitatório</b> | <b>Documentos relacionados</b>      |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| Convite 1/2004                  | p. 19-46, peça 21                   |
| Convite 2/2004                  | p. 47-51, peça 21; p. 1-24, peça 22 |
| Convite 1/2005                  | p. 25-47, peça 22; p. 3, peça 23    |
| Convite 2/2005                  | p. 4-36, peça 23                    |
| Convite 3/2005                  | p. 37-50, peça 23; p. 1-22, peça 24 |

#### **Ocorrências**

28. Cabe neste momento elencar as constatações detectadas na auditoria promovida pelo Mapa, resumida na instrução inicial (p. 43-49, peça 5), em conjunto com aquelas decorrentes das análises efetuadas nesta oportunidade processual, efetivando-se retificações, supressões e adequações redacionais julgadas pertinentes, se for o caso.

28.1. Quanto às supressões, convém especificar especialmente:

a) em relação ao Convite 2/2004, não se considerou a anotação sobre o cadastramento da atividade da S.G.G. Serrão, CNPJ 05.845.440/0001-63, na Receita Federal (atividade de agência de viagens e organizadores de viagem, p. 23, peça 22) incompatível com a prestação dos serviços licitados, uma vez que o objeto da licitação (contratação de empresa especializada em serviços de transporte

terrestre, p. 4, peça 22) pode ser interpretado como fornecimento de passagem, que é uma atividade comum a agências de viagens. Esse mesmo raciocínio foi aplicado aos Convites 1/2005 e 2/2005 (v. item 4, subitens “a.1.2” a “a.1.4”, da instrução de p. 43-49, peça 5);

b) quanto à ocorrência resumida no item 4, alínea “c”, da instrução inicial (p. 43-49, peça 5), foram excluídos os apontamentos relativos a E. dos Santos Teixeira porque se constatou a emissão da Nota Fiscal 283 (p. 6, peça 40) que englobou não só os cheques 850174 e 850176, como também os cheques 850170 e 850172 (v. item 28 do anexo 1 desta instrução); e

c) no que tange à constatação resumida no item 4, alínea “e”, da instrução inicial (p. 43-49, peça 5), esta foi retirada integralmente, na forma como consta, pois não ficou caracterizada a fragmentação de despesas na descrição da ocorrência, uma vez que o quadro demonstrativo agrupa procedimentos com objetos diversos. Por exemplo, o convite que tem como beneficiado “E. dos Santos Teixeira” (01/2004; p. 27, peça 21) tem por objeto a prestação de serviços de passagem e hospedagem, os da “Ilha Mar Viagens e Turismo (02/2004, 01/2005 e 02/2005; p. 4, peça 22; p. 35, peça 22; p. 7, peça 23), somente passagem e do “La Ravardière Palace Hotel” (01/2005; p. 40, peça 23), conforme demonstrado abaixo, em que se vê que os totais individuais não justificariam uma tomada de preços:

| Convite      | Valor Passagem (R\$) | Valor Hospedagem (R\$) |
|--------------|----------------------|------------------------|
| 01/2004      | 9.000,00             | 13.500,00              |
| 02/2004      | 0                    | 20.000,00              |
| 01/2005      | 0                    | 18.500,00              |
| 02/2005      | 0                    | 19.500,00              |
| 02/2005      | 9.000,00             | 0                      |
| <b>Total</b> | <b>18.000,00</b>     | <b>71.500,00</b>       |

c.1) em relação às dispensas listadas, não foi especificado o agrupamento de despesas que justificariam a realização de convite, por exemplo. Somente se vislumbra tal necessidade, a princípio, em relação a Bonanza Self Service (P.H. Aquino Vieira), com despesas totais de R\$ 12.870,00, e Saint Louis Operadora de Viagens e Turismo, R\$ 10.750,00), porém no relatório do Mapa não são detalhadas quais despesas compõem esse montante. Nada obstante, pontos relevantes atinentes aos convites e inexigibilidade ali listados, bem como irregularidades associadas aos mencionados fornecedores, foram tratados em outros tópicos, como se verá adiante (v. constatações 1, 2 e 3, infra).

**I. Constatação 1:** Indícios de procedimentos fraudulentos na condução do processo licitatório indicando possível ocorrência de direcionamento de licitação ou licitação montada.

#### **I.1. Situação encontrada**

a) nas licitações na modalidade Convite, especificadas abaixo, constatou-se que apesar de convidados três fornecedores, dois não apresentavam propostas, porém, mesmo ante a ausência de no mínimo três propostas válidas, a comissão de licitação deu continuidade ao procedimento, em afronta ao arts. 22, §§ 3º, c/c 7º, da Lei 8.666/1993.

Objetos/Evidências: Convite 1/2004 (p. 28-33, peça 21); 2/2004 (p. 5-10, peça 22); 1/2005 (p. 28 e 36-39, peça 22); 2/2005 (p. 13-17, peça 23) e 3/2005 (p. 47-50, peça 23).

b) no Convite 1/2004, para contratação de empresa especializada em serviços de transporte terrestre e hospedagem dos participantes do Encontro Regional do Gênero Cooperativista, na cidade de Barra do Corda/MA (p. 27, peça 21), teve a data de abertura para o dia 21/12/2004 (p. 28, peça 21), porém o edital só foi elaborado e assinado pelo presidente da Comissão de Licitação no dia 22/2/2005 (p. 26, peça 21) data posterior à licitação e à assinatura do contrato, ocorrida em 24/12/2004 (p. 37, peça 21).

b.1) a atividade de E. dos Santos Teixeira, CNPJ 04.328.071/0001-79, declarada vencedora do certame, cadastrada nos órgãos federal e municipal (Outras atividades de espetáculos, não especificadas anteriormente), não lhe autorizava a prestar os serviços licitados (p. 42-45, peça 21).

b.2) a “Certidão Quanto à Dívida Ativa da União” que teria sido apresentada por E. dos Santos Teixeira (código BD36.22DD.807B.433B), p. 38, peça 21, não foi emitida para o referido contribuinte, conforme pesquisa realizada na internet, consubstanciada no documento de p. 48, peça 66.

b.3) a data de acesso à internet para consulta e impressão da Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS que teria sido apresentada pelo licitante (2/3/2005), registrada no rodapé desse documento (p. 39, peça 21), é posterior à data da abertura do certame (21/12/2004, p. 28, peça 21).

c) o Convite 2/2004, para contratação de empresa especializada em serviços de transporte terrestre para os participantes do Seminário Estadual de Cooperativas Agropecuárias em São Luís/MA (p. 4, peça 22), ocorreu em 12/1/2005 (p. 5, peça 22), sendo o contrato assinado em 17/1/2005 (p. 14, peça 22), mas o edital só foi elaborado e assinado pelo presidente da Comissão de Licitação no dia 22/2/2005 (p. 3, peça 22), data posterior à licitação.

c.1) a proposta apresentada na prestação de contas (p. 6, peça 22) é a mesma que foi extraída do computador da SESCOOP/MA, enviada pelo Ministério Público Federal ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), na qual, inclusive, se encontra grafado erroneamente o número do convite como 001/05 (p. 51, peça 62, e p. 1, peça 63), conforme consignado no relatório da auditoria documental efetivada pelo referido órgão e seus anexos (p. 11-51, peça 62 e p. 1-11, peça 63).

c. 2) a data da carta de desistência da Agência Caxias Veneza Turismo Ltda. do certame, 13/1/2005 (p. 8, peça 22) é posterior à suposta data de abertura da licitação, 12/1/2005, sendo que na ata relativa à abertura consta. que esse licitante teria declinado do convite por meio de correspondência datada de 10/1/2005 (p. 5, peça 22).

c. 3) o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF que teria sido apresentado pela licitante declarada vencedora (p. 15, peça 22), S.G.G. Serrão (Ilha Mar Viagens e Turismo), CNPJ 05.845.440/0001-63, possui datas de validade e emissão diferentes das constantes nos registro da Caixa Econômica Federal, conforme pesquisa no sítio dessa instituição financeira na internet (p. 49, peça 66).

c. 4) a “Certidão Quanto à Dívida Ativa da União” que teria sido apresentada por S.G.G. Serrão (código A71D.9C3F.F35A.A16A), p. 18, peça 22, não foi emitida para o referido contribuinte, conforme pesquisa realizada na internet, consubstanciada no documento de p. 1, peça 67.

c.5) a validade do Alvará da Prefeitura Municipal de São Luís, relativo ao licitante vencedor, que compõe o dossiê do procedimento licitatório, encontrava-se expirada (30/4/2004, p. 21, peça 22) quando da data de abertura da licitação.

c. 6) as datas de validade e emissão constantes na “Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais”, relativo ao licitante vencedor, que compõe o dossiê do procedimento

licitatório (p. 17, peça 22), são divergentes daquelas registradas na Receita Federal, conforme pesquisa no sítio desse órgão na internet (p. 51, peça 66).

d) no Convite 1/2005, para contratação de agência de viagem para fornecimento de dez passagens aéreas (p. 35, peça 22), constatou-se:

d.1) a data de emissão do Alvará da Prefeitura Municipal de São Luís (16/3/2005, p. 44, peça 22), relativo ao licitante vencedor, S.G.G. Serrão (Ilha Mar Viagens e Turismo), CNPJ 05.845.440/0001-63, que compõe o dossiê do procedimento licitatório é posterior à data de abertura da licitação (2/3/2005, p. 36, peça 22).

d.2) o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF que teria sido apresentado pela licitante declarada vencedora (p. 47, peça 22), possui datas de validade e emissão diferentes das constantes nos registro da Caixa Econômica Federal, conforme pesquisa no sítio dessa instituição financeira na internet (p. 49, peça 66).

d.3) as datas de emissão e validade da Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS (p. 45, peça 22), concernente ao licitante vencedor, que compõe o dossiê da prestação de contas dos recursos em foco, são divergentes daquelas registradas na Receita Federal, conforme pesquisa no sítio desse órgão na internet (p.50, peça 66).

d.4) a “Certidão Quanto à Dívida Ativa da União” que teria sido apresentada por S.G.G. Serrão (código A71D.9C3F.F35A.A16A), p. 3, peça 23, não teria sido emitida para o referido contribuinte, conforme pesquisa realizada na internet, consubstanciada no documento de p. 1, peça 67. Vê-se, ainda, que a data de acesso à internet para consulta e impressão dessa certidão registrada no rodapé desse documento é anterior a sua data de emissão.

d.5) as datas de validade e emissão constantes na “Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais”, relativo ao licitante vencedor, que compõe o dossiê do procedimento licitatório (p. 46, peça 22), são divergentes daquelas registradas na Receita Federal, conforme pesquisa no sítio desse órgão na internet (p. 51, peça 66).

e) no Convite 2/2005, para contratação de empresa especializada em serviços de transporte terrestre para os participantes do Encontro Estadual de Jovens Cooperativistas, em São Luís/MA (p. 7, peça 23), constatou-se:

e.1) cotação do licitante vencedor, S.G.G. Serrão (Ilha Mar Viagens e Turismo), CNPJ 05.845.440/0001-63, anotado na Ata 004/2005 (p. 13, peça 23), divergente da constante na respectiva proposta que compõe o processo licitatório integrante da prestação de contas dos recursos em comento (p. 5, peça 23).

e.2) as datas de validade e emissão constantes na “Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais”, relativo ao licitante vencedor, que compõe o processo licitatório (p. 26, peça 23), são divergentes daquelas registradas na Receita Federal, conforme pesquisa no sítio desse órgão na internet (p. 51, peça 66).

f) no Convite 3/2005, para contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem para os participantes do Encontro Estadual de Jovens Cooperativistas em São Luís/MA (p. 40, peça 23), constatou-se:

f.1) as datas de emissão e validade da Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS (p. 11, peça 24), concernente ao licitante vencedor, Acácia Empreendimentos Hoteleiros S/A (La Ravardiére Palace Hotel ), CNPJ 10.416.907/0001-90, que compõe o dossiê da prestação de contas dos recursos em foco, são divergentes daquelas registradas na Receita Federal, conforme pesquisa realizada na internet (p. 4-6, peça 67).

f. 2) a data de acesso à internet para consulta e impressão da Certidão Negativa referente aos tributos municipais (13/8/2004), registrada no rodapé desse documento, é anterior a sua data de emissão nela constante (13/3/2005) (p. 12, peça 24).

f.3) o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF que teria sido apresentado pela licitante declarada vencedora (p. 13, peça 24), não consta na lista desses documentos emitidos para o estabelecimento, conforme pesquisa no sítio da Caixa Econômica Federal na internet (p. 7-8, peça 67). Vê-se, ainda, que a data de acesso à internet para consulta e impressão desse certificado (23/2/2005), registrada no rodapé desse documento, é anterior à data da obtenção da informação nele constante (21/3/2005).

f.4) a “Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais” (p. 15, peça 24), relativa ao licitante vencedor, não teria sido emitida para o referido contribuinte, conforme pesquisa realizada na internet, consubstanciada no documento de p. 9, peça 67. Vê-se, ainda, que a data de acesso à internet para consulta e impressão dessa certidão (30/3/2004), registrada no rodapé desse documento, é anterior a sua data de emissão (20/3/2005).

g) contratação por inexigibilidade de licitação da Cooperativa Multiprofissional de Prestação de Serviços e Consultoria do Maranhão (Consulcoopma) para execução de serviços técnicos, no valor total de R\$ 13.425,60, em desobediência aos preceitos do art. 25, inc. II, da Lei 8.666/1996, uma vez que não foi apresentada hábil documentação comprobatória de notória especialização (p. 12-16 e 21-32, peça 48; p. 41-44, peça 59; p. 39-41, peça 60).

**I.2. Critérios:** Arts. 3º e 22, §§ 3º, c/c 7º, e 25, II, da Lei 8.666/1993

**I.3. Evidências:** especificadas na descrição das ocorrências.

**I.4. Responsáveis:** Sra. Adalva Alves Monteiro, ex-presidente do Sescop, responsável pela homologação dos procedimentos licitatórios mencionados, eivados das irregularidades descritas, e os componentes da comissão de licitação que conduziram esses certames, Sr. Sidney Santana Louzeiro (presidente), Sr. Mariano Rodrigues da Silva e Sra. Maria Eufrásia Campos (v. p. 32-33, peça 21; p. 9-10, peça 22; p. 37-39, peça 22; p. 16-17, peça 23; p. 48-50, peça 23). Reputa-se desnecessário chamar ao processo as empresas supostamente fornecedoras dos documentos inidôneos, tendo em vista que há amparo para aplicação do princípio da economia processual, uma vez que há indícios de que as irregularidades foram cometidas no âmbito interno do Sescop, especialmente pelo relatado pelos auditores do Mapa quanto à existência de propostas de fornecedores que foram extraídas dos computadores do Sescop, a partir das investigações do Ministério Público Federal (p. 25-51, peça 62 e p. 1-11, peça 63).

**I.5. Encaminhamento:** Audiência dos responsáveis listados no parágrafo anterior.

**II. Constatação 2:** Ausência de nexo de causalidade entre as despesas supostamente efetuadas e os recursos federais transferidos

**II.1. Situação encontrada:**

29. Emissão de 60 cheques nominalmente a tomadores diversos dos credores constantes na relação de pagamentos (p. 29-32, peça 60) e dos emissores dos comprovantes de despesas que integram a prestação de contas dos recursos do convênio, ou “ao portador”, no valor total de R\$ 159.474,60. A relação desses pagamentos e cheques constitui o anexo 1 desta instrução, em que consta também a correspondente localização dos documentos no processo.

29.1. Adicionalmente, ocorreram despesas comprovadas por meio de recibos ou faturas confeccionadas em computador, sem validade fiscal, a empresas constituídas que, portanto,

estariam obrigadas a fornecer nota fiscal, ou documento equivalente (v. art. 30 da Instrução Normativa – STN 01/1997, no total de R\$ 27.010,00 (v. o Anexo 1 desta instrução):

| Item do Anexo 1 | Cheque       | Emissor do Comprovante                                     | Comprovante     | Data       | Valor (R\$)      |
|-----------------|--------------|------------------------------------------------------------|-----------------|------------|------------------|
| 34              | 850261       | Ilha Mar Viagens e Turismo                                 | Fatura 23/2005  | 24/5/2005  | 4.646,00         |
| 35              | 850257       | Ilha Mar Viagens e Turismo                                 | Fatura 23/2005  | 24/5/2005  | 13.854,00        |
| 1               | 850248       | Ilha Mar Viagens e Turismo                                 | Fatura 21/2005  | 24/5/2004  | 1.800,00         |
| 9               | 850267       | Agência Caxias Veneza Tur. Ltda                            | Fatura 194/2005 | 13/4/2005  | 1.950,00         |
| 10              | 850278       | Agência Caxias Veneza Tur. Ltda                            | Fatura 193/2005 | 26/4/2005  | 240,00           |
| 40              | 850240       | Coop. Multi. de Pres. Serv. e Consul. do MA (Consulcoopma) | Recibo          | 16/02/2005 | 1.200,00         |
| 41              | 850259       | Coop. Multi. de Pres. Serv. e Consul. do MA (Consulcoopma) | Recibo          | 13/05/2005 | 1.200,00         |
| 42              | 850241       | Coop. Multi. de Pres. Serv. e Consul. do MA (Consulcoopma) | Recibo          | 16/02/2005 | 720,00           |
| 43              | 850260       | Coop. Multi. de Pres. Serv. e Consul. do MA (Consulcoopma) | Recibo          | 11/04/2005 | 720,00           |
| 44              | 850242       | Coop. Multi. de Pres. Serv. e Consul. do MA (Consulcoopma) | Recibo          | 16/02/2005 | 240,00           |
| 45              | 850266       | Coop. Multi. de Pres. Serv. e Consul. do MA (Consulcoopma) | Recibo          | 11/04/2005 | 240,00           |
| 48              | 850268       | OVS Eventos Empresariais                                   | Recibo          | 14/4/2005  | 200,00           |
| <b>Total</b>    | <b>Total</b> | -                                                          | -               | -          | <b>27.010,00</b> |

29.2. Também se verifica que as notas fiscais supostamente emitidas por Saint Louis Operadora de Viagens e Turismo (CNPJ:01.287.613/0001-14) apresentam evidências de inidoneidade, dado que as respectivas datas de emissão são anteriores à data de impressão, conforme informações constantes no rodapé desses documentos fiscais, identificadas no demonstrativo abaixo (para localização dos documentos nos autos, ver anexo 1 desta instrução).

29.2.1. Ressalta-se que: a) em algumas notas fiscais não consta o ano de emissão, e uma delas a data é ilegível, mas dentro do contexto da prestação de contas e da vigência do convênio, considerou-se o ano de 2005 para a presente anotação; b) estranhamente, os recibos associados às notas fiscais 205 e 207 estão datados com o ano de 2003 (p. 38 e 42-43, peça 32).

| Item do Anexo 1 | Cheque | Data      | Comprovante | Data      | Valor (R\$) |
|-----------------|--------|-----------|-------------|-----------|-------------|
| 16              | 850251 | 25/2/2005 | NF-205      | 25/2/2005 | 3.000,00    |
| 36              | 850262 | 16/3/2005 | NF-211      | 16/3/2005 | 2.750,00    |
| 37              | 850263 | 18/3/2005 | NF-208      | 7/3/2005  | 1.000,00    |
| 17              | 850253 | 25/2/2005 | NF-207      | 9/3/2005  | 3.000,00    |
|                 | 850256 | 8/3/2005  |             |           | 1.000,00    |

29.3. Outrossim, a Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão afirmou que é inidônea a NF 0625, emitida por Marinalva Abreu Pinto da Silva-ME (p. 12, peça 51), dado ter sido emitida após a fluência do prazo estabelecido para sua utilização, até 4/1/2005, conforme o disposto no art. 295, § 1º, do Decreto 19.714/2003 (peça 98). Por essa mesma razão, levando em contas que as informações parcialmente ilegíveis nas notas fiscais puderam ser esclarecidas por outros documentos associados (recibo, p. 46, peça 45; os registros lançados na Relação de Pagamento, p.

32, peça 60, lançamento 2 da meta 1.3; recibo, p. 4, peça 54; lançamento 4, meta 1.2, da Relação de Pagamento de p. 32, peça 60; e prazo de execução do convênio, 10/12/2004 a 10/07/2005, p.38, peça 3), existem evidências de inidoneidade das Notas Fiscais 631 (p. 47, peça 45), R\$ 900,00, e NF 632 (p. 5, peça 54), R\$ 2.000,00.

29.4. Além disso, alguns modelos de recibos inseridos na prestação de contas dos recursos em questão constavam nos arquivos eletrônicos do SESCOOP/MA, e foram extraídos dos computadores dessa instituição no bojo das investigações conduzidas pelo Ministério Público Federal, conforme cópia anexa ao relatório referente à auditoria documental nos convênios firmados com o SESCOOP/MA, conforme demonstrado a seguir:

| Item do Anexo 1 | Emissor                    | Recibo (da Prestação de Contas e extraídos dos computadores) | Valor (R\$) |
|-----------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------|
| 8               | Talita Kum Arte e Cultura  | p. 2-3, peça 63                                              | 1.000,00    |
| 59              | Ilha Mar Viagens e Turismo | p. 4-5, peça 63                                              | 5.000,00    |
|                 |                            | p. 6-7, peça 63                                              | 8.000,00    |
|                 |                            | p. 8-9, peça 63                                              | 1.000,00    |
|                 |                            | p. 10-11, peça 63                                            | 5.500,00    |

29.5. Ainda, em relação a algumas despesas relacionadas no Anexo 1 desta instrução, discriminadas abaixo, ocorreram os indícios de irregularidades anotados na última coluna do quadro demonstrativo seguinte:

| Item do Anexo 1 | Cheque | Emissor do Comprovante          | Comprovante | Data      | Valor (R\$) | Ocorrência                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------|--------|---------------------------------|-------------|-----------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11              | 850279 | Acacia Emp. Hoteleiros S/A      | NF-25361    | 25/4/2005 | 9.000,00    | A requisição e a autorização de pagamento se encontram em nome da Pousada Solar dos Nobres (v. p. 30, peça 62, do relatório do Mapa)                                                                                                                                     |
| 13              | 850271 | P.H. Aquino Vieira              | NF-83       | 25/4/2005 | 2.000,00    | Pagamentos efetuados antes da emissão das notas fiscais                                                                                                                                                                                                                  |
| 56              | 850212 |                                 | NF-66       | 21/1/2005 | 2.000,00    |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 59              | 850258 | Ilha Mar Viagens e Turismo      | NF-26       | 25/4/2005 | 5.000,00    | Pagamentos efetuados antes da emissão das notas fiscais                                                                                                                                                                                                                  |
|                 | 850273 |                                 |             |           | 8.000,00    |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                 | 850276 |                                 |             |           | 1.000,00    |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 16              | 850251 | Saint Louis Op. de Viag. e Tur. | NF-205      | 25/2/2005 | 3.000,00    | Pagamentos efetuados antes da realização dos eventos e a proposta apresentada na prestação de contas, com valor superior, é a mesma que se encontra nos documentos enviados pelo Ministério Público Federal, extraídas do computador do SESCOOP (v. p. 30-31 e p. 43-50, |
| 36              | 850262 |                                 | NF-211      | 16/3/2005 | 2.750,00    |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 37              | 850263 |                                 | NF-208      | 7/3/2005  | 1.000,00    |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 17              | 850253 |                                 | NF-207      | 9/3/2005  | 3.000,00    |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                 | 850256 |                                 |             |           | 1.000,00    |                                                                                                                                                                                                                                                                          |



|    |        |                         |         |            |          |                                                                                                    |
|----|--------|-------------------------|---------|------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |        |                         |         |            |          | peça 62, do relatório do Mapa).                                                                    |
| 30 | 850171 | M.L.A.S. Souza          | NF-1019 | 28/12/2004 | 3.000,00 | Pagamentos efetuados antes do início do evento e o primeiro também antes da emissão da nota fiscal |
|    | 850173 |                         |         |            | 3.000,00 |                                                                                                    |
| 49 | 850247 | Eloy Vieira e Cia Ltda. | NF-943  | Não consta | 120,00   | Pagamento efetuado para nota fiscal sem data de emissão                                            |
| 39 | 850254 | Consulco-opma           | NF-624  | 4/5/2005   | 4.800,00 | Pagamento efetuado antes da emissão da nota fiscal e do final do evento                            |

**II.2. Critérios:** Art. 20 da Instrução Normativa – STN 001/1997; Jurisprudência do TCU (a exemplo dos Acórdãos: 3.384/2011-TCU-2ª Câmara, 2.831/2009-TCU-2ª Câmara, 1.298/2008-TCU-2ª Câmara, 1.385/2008-TCU-Plenário, 264/2007-TCU-1ª Câmara, 1.099/2007-TCU-2ª Câmara, 3.455/2007-TCU-1ª Câmara).

**II.3. Evidência:** Conforme Anexo 1 desta instrução; relatório relativo à auditoria documental nos convênios firmados com o SESCOOP/MA, e seus anexos (p. 11-51, peça 62 e p. 1-11, peça 63); outras especificadas na descrição da ocorrência.

**II.4. Responsáveis:** Sras. Adalva Alves Monteiro (CPF: 023.009.664-68), na condição de ordenadora de despesas do órgão, e Márcia Tereza Correia Ribeiro (CPF:304.324.643-87), ambas responsáveis pela movimentação das contas bancárias dos recursos em comento, em particular pelas emissões dos cheques com os indícios de irregularidades apontados, conforme, por exemplo, se verifica nos documentos de p. 25, 29, 33, peça 86). Também são responsáveis os beneficiários dos pagamentos, devendo ser citados aqueles que receberam valores totais atualizados acima de R\$ 23.000,00, em face do que dispõe o art. 5º c/c o art. 11, da Instrução Normativa – TCU 56/2007, a saber: Sr. Edvaldo Souza dos Passos (CPF: 935.747.463-34) e Sras. Edivania Oliveira Moura (CPF: 475.926.213-04), Lilian Freire Fonseca (CPF: 979.810.283-53) e Márcia Raquel Ferreira Santos (CPF: 701.521.603-53).

**II. 5. Encaminhamento:** citação dos responsáveis acima arrolados em relação ao débito apurado de R\$ 159.474,60, em vistas das ocorrências relatadas.

### III. Constatação 3: Não observância dos critérios legais relativos aos estágios das despesas

**III.1. Situação encontrada:** Ocorreram situações de pagamentos antecipados de fornecedores, contratação não precedida de cotação prévia de preços ou indício de simulação de que tal cotação foi realizada, como demonstrado abaixo. Assinala-se que a maioria dos casos se refere a recursos da contrapartida, que por terem saído dos cofres do SESCOOP/MA, também devem ser avaliados por esta Corte de Contas.

| Item do Anexo 2 | Cheque | Emissor do Comprovante     | Comprovante | Data      | Valor (R\$) | Ocorrência                                           |
|-----------------|--------|----------------------------|-------------|-----------|-------------|------------------------------------------------------|
| 110             | 850218 | Ilha Mar Viagens e Turismo | NF-19       | 21/1/2005 | 8.000,00    | Pagamentos efetuados antes da emissão da nota fiscal |



| Item do Anexo 2 | Cheque | Emissor do Comprovante         | Comprovante | Data      | Valor (R\$) | Ocorrência                                                                                                                                                             |
|-----------------|--------|--------------------------------|-------------|-----------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 26              | 852242 | Cristal Empreendimentos        | NF-280      | 4/5/2005  | 500,00      | Pagamentos efetuados antes da emissão da nota fiscal                                                                                                                   |
| *               | 852243 |                                |             |           | 200,00      |                                                                                                                                                                        |
| 27              | 852248 | Lilian Freire Fonseca          | NF-36170    | 27/4/2005 | 120,00      | Pagamentos efetuados antes da emissão das notas fiscais                                                                                                                |
| *               | 852249 |                                |             |           | 120,00      |                                                                                                                                                                        |
| 106             | 852084 |                                | NF-33764    | 2/2/2005  | 60,00       |                                                                                                                                                                        |
| 105             | 852252 |                                | NF-36169    | 27/4/2005 | 120,00      |                                                                                                                                                                        |
| 80              | 852032 |                                | NF-36575    | 10/5/2005 | 180,00      |                                                                                                                                                                        |
| 13              | 852087 |                                | NF-33763    | 2/2/2005  | 300,00      |                                                                                                                                                                        |
| 29              | 852240 | Antonio Ailton Araújo da Silva | NF-36069    | 25/4/2005 | 200,00      | Pagamentos efetuados antes da emissão das notas fiscais                                                                                                                |
| 28              | 852241 |                                | NF-36070    |           | 200,00      |                                                                                                                                                                        |
| 51              | 852042 |                                | NF-33906    | 10/2/2005 | 200,00      |                                                                                                                                                                        |
| 53              | 852092 |                                |             |           | 200,00      |                                                                                                                                                                        |
| 52              | 852091 |                                |             |           | 200,00      |                                                                                                                                                                        |
| 68              | 852027 |                                | NF-33899    | 10/2/2005 | 200,00      |                                                                                                                                                                        |
| 107             | 852031 |                                | NF-33893    | 10/2/2005 | 100,00      |                                                                                                                                                                        |
| 108             | 852253 |                                | NF-36165    | 27/4/2005 | 200,00      |                                                                                                                                                                        |
| 15              | 852089 |                                | NF-33905    | 10/2/2005 | 300,00      |                                                                                                                                                                        |
| 47              | 850214 | Gráfica Linha D'água           | NF-3288     | 18/1/2005 | 400,00      | O orçamento da firma encontra-se datado de 13/12/2004, anterior ao pedido de cotação de preços de 5/1/2005 (v. p. 32, peça 62, do relatório do Mapa, e p. 37, peça 34) |
| 49              | 852090 | Ilderlene Barros da Silva      | NF-36577    | 10/5/2005 | 120,00      | Pagamento efetuado antes da emissão da nota fiscal                                                                                                                     |
| 35              | 850221 | Maria Goretti Barbosa Braga    | NF-33563    | 27/1/2005 | 1.440,00    | Pagamento efetuado antes da emissão da nota fiscal                                                                                                                     |
| 63              | 852024 | M.L.A.S Souza                  | NF-1022     | 7/1/2005  | 400,00      | Não foram realizadas as pesquisas de cotação de preços                                                                                                                 |
| 1               | 850225 | José Augusto Soares            | NF-3732     | 15/3/2005 | 1.440,00    | Pagamento efetuado antes da emissão da nota fiscal                                                                                                                     |
| 12              | 852086 | Leudimar Ferreira da Costa     | NF-33765    | 2/2/2005  | 180,00      | Pagamento efetuado antes da emissão da nota fiscal                                                                                                                     |

\* Documentos não localizados nos autos, mas constam da Relação de Pagamentos (p. 37-38, peça 60)

**III.2. Critérios:** Art. 65, II, “c”, da Lei 8.666/93; arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964; Art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; art. 93 do Decreto-Lei 200/1967 c/c o art. 66 do Decreto 93.872/1986

**III.3. Evidência:** Conforme Anexo 2 desta instrução; relatório relativo à auditoria documental nos convênios firmados com o SESCOOP/MA (p. 11-42, peça 62); Relações de Pagamentos (p. 29-32 e 37-38 peça 60).



**III.4. Responsáveis:** Sra. Adalva Alves Monteiro (CPF: 023.009.664-68), na condição de ordenadora de despesas da instituição e signatária do Convênio 176/2004, responsável, portanto, por sua fiel execução e por comprovar a boa e regular aplicação dos recursos.

**III. 5. Encaminhamento:** Audiência da responsável retroidentificada.

## CONCLUSÃO / PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

30. De todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior propondo:

30.1. **Citação**, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso II, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 201, § 1º, e 202, inciso II, do Regimento Interno - TCU, dos responsáveis abaixo arrolados, na forma indicada, pelo valor do débito apontado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da citação, apresentarem alegações de defesa ou recolherem aos cofres do Tesouro Nacional a quantia devida, atualizada monetariamente e, caso os responsáveis venham a ser condenados pelo Tribunal, acrescidos de juros de mora, nos termos da legislação vigente, em razão das ocorrências detalhadas a seguir:

30.1.1. **Valor original do débito:** R\$ 159.474,60 (valor atualizado: v. peça 99)

30.1.2. **Responsáveis solidários:**

a) Sras. Adalva Alves Monteiro (CPF: 023.009.664-68), Márcia Tereza Correia Ribeiro (CPF:304.324.643-87), e Sr. Edvaldo Souza dos Passos (CPF: 935.747.463-34).

### Data da Ocorrência:

| Data       | Valor (R\$) |
|------------|-------------|
| 12/01/2005 | 4.000,00    |
| 14/01/2005 | 300,00      |
| 01/02/2005 | 650,00      |
| 02/02/2005 | 1.800,00    |
| 16/02/2005 | 2.700,00    |
| 04/03/2005 | 2.300,00    |
| 18/03/2005 | 1.000,00    |
| 13/04/2005 | 1.950,00    |
| 19/04/2005 | 2.000,00    |
| 20/04/2005 | 8.000,00    |
| 18/05/2005 | 850,00      |

b) Sras. Adalva Alves Monteiro (CPF: 023.009.664-68), Márcia Tereza Correia Ribeiro (CPF:304.324.643-87), e Edivania Oliveira Moura (CPF: 475.926.213-04);

### Data da Ocorrência:

| Data       | Valor (R\$) |
|------------|-------------|
| 24/12/2004 | 5.000,00    |
| 28/12/2004 | 14.000,00   |
| 02/02/2005 | 1.125,00    |
| 17/02/2005 | 1.800,00    |
| 01/04/2005 | 5.000,00    |

c) Sras. Adalva Alves Monteiro (CPF: 023.009.664-68), Márcia Tereza Correia Ribeiro (CPF:304.324.643-87) e Lilian Freire Fonseca (CPF: 979.810.283-53);

**Data da Ocorrência:**

| Data       | Valor (R\$) |
|------------|-------------|
| 26/01/2005 | 3.900,00    |
| 08/03/2005 | 1.000,00    |
| 22/04/2005 | 1.000,00    |
| 25/04/2005 | 4.000,00    |
| 26/04/2005 | 14.740,00   |

d) Sras. Adalva Alves Monteiro (CPF: 023.009.664-68), Márcia Tereza Correia Ribeiro (CPF:304.324.643-87) e Márcia Raquel Ferreira Santos (CPF: 701.521.603-53).

**Data da Ocorrência:**

| Data       | Valor (R\$) |
|------------|-------------|
| 01/04/2005 | 13.854,00   |
| 21/01/2005 | 12.000,00   |

e) Sras. Adalva Alves Monteiro (CPF: 023.009.664-68) e Márcia Tereza Correia Ribeiro (CPF:304.324.643-87).

**Data da Ocorrência:**

| Data       | Valor (R\$) |
|------------|-------------|
| 27/01/2004 | 6.000,00    |
| 03/01/2005 | 800,00      |
| 04/01/2005 | 10.300,00   |
| 07/01/2005 | 5.190,00    |
| 21/01/2005 | 2.000,00    |
| 27/01/2005 | 800,00      |
| 01/02/2005 | 240,00      |
| 02/02/2005 | 10,00       |
| 16/02/2005 | 2.160,00    |
| 17/02/2005 | 480,00      |
| 25/02/2005 | 7.200,00    |
| 08/03/2005 | 4.800,00    |
| 16/03/2005 | 7.396,00    |
| 23/03/2005 | 1.000,00    |
| 11/04/2005 | 1.920,00    |
| 13/04/2005 | 240,00      |
| 14/04/2005 | 220,00      |
| 19/04/2005 | 240,00      |
| 22/04/2005 | 1.164,00    |
| 26/04/2005 | 40,00       |
| 13/05/2005 | 4.305,60    |

30.1.3. **Ocorrência:** Ausência de nexo de causalidade entre as despesas supostamente efetuadas e os recursos federais transferidos

### Situação encontrada:

30.1.3.1. Emissão de 60 cheques nominalmente a tomadores diversos dos credores constantes na relação de pagamentos (p. 29-32, peça 60) e dos emissores dos comprovantes de despesas que integram a prestação de contas dos recursos do convênio, ou “ao portador”, no valor total de R\$ 159.474,60. A relação desses pagamentos e cheques constitui o anexo 1 desta instrução, em que consta também a correspondente localização dos documentos no processo.

30.1.3.2. Adicionalmente, ocorreram despesas comprovadas por meio de recibos ou faturas confeccionadas em computador, sem validade fiscal, a empresas constituídas que, portanto, estariam obrigadas a fornecer nota fiscal, ou documento equivalente (v. art. 30 da Instrução Normativa – STN 01/1997, no total de R\$ 27.010,00 (v. o Anexo 1 desta instrução):

| Item do Anexo 1 | Cheque       | Emissor do Comprovante                                     | Comprovante     | Data       | Valor (R\$)      |
|-----------------|--------------|------------------------------------------------------------|-----------------|------------|------------------|
| 34              | 850261       | Ilha Mar Viagens e Turismo                                 | Fatura 23/2005  | 24/5/2005  | 4.646,00         |
| 35              | 850257       | Ilha Mar Viagens e Turismo                                 | Fatura 23/2005  | 24/5/2005  | 13.854,00        |
| 1               | 850248       | Ilha Mar Viagens e Turismo                                 | Fatura 21/2005  | 24/5/2004  | 1.800,00         |
| 9               | 850267       | Agência Caxias Veneza Tur. Ltda                            | Fatura 194/2005 | 13/4/2005  | 1.950,00         |
| 10              | 850278       | Agência Caxias Veneza Tur. Ltda                            | Fatura 193/2005 | 26/4/2005  | 240,00           |
| 40              | 850240       | Coop. Multi. de Pres. Serv. e Consul. do MA (Consulcoopma) | Recibo          | 16/02/2005 | 1.200,00         |
| 41              | 850259       | Coop. Multi. de Pres. Serv. e Consul. do MA (Consulcoopma) | Recibo          | 13/05/2005 | 1.200,00         |
| 42              | 850241       | Coop. Multi. de Pres. Serv. e Consul. do MA (Consulcoopma) | Recibo          | 16/02/2005 | 720,00           |
| 43              | 850260       | Coop. Multi. de Pres. Serv. e Consul. do MA (Consulcoopma) | Recibo          | 11/04/2005 | 720,00           |
| 44              | 850242       | Coop. Multi. de Pres. Serv. e Consul. do MA (Consulcoopma) | Recibo          | 16/02/2005 | 240,00           |
| 45              | 850266       | Coop. Multi. de Pres. Serv. e Consul. do MA (Consulcoopma) | Recibo          | 11/04/2005 | 240,00           |
| 48              | 850268       | OVS Eventos Empresariais                                   | Recibo          | 14/4/2005  | 200,00           |
| <b>Total</b>    | <b>Total</b> | -                                                          | -               | -          | <b>27.010,00</b> |

30.1.3.3. Também se verifica em que as notas fiscais supostamente emitidas por Saint Louis Operadora de Viagens e Turismo (CNPJ:01.287.613/0001-14) apresentam evidências de inidoneidade, dado que as respectivas datas de emissão são anteriores à data de impressão, conforme informações constantes no rodapé desses documentos fiscais, identificadas no demonstrativo abaixo (para localização dos documentos nos autos, ver anexo 1 desta instrução).

Ressalta-se que: a) em algumas notas fiscais não consta o ano de emissão, e uma delas a data é ilegível, mas dentro do contexto da prestação de contas e da vigência do convênio, considerou-se o ano de 2005 para a presente anotação; b) estranhamente, os recibos associados às notas fiscais 205 e 207 estão datados com o ano de 2003 (p. 38 e 42-43, peça 32).

| Item do Anexo 1 | Cheque | Data      | Comprovante | Data      | Valor (R\$) |
|-----------------|--------|-----------|-------------|-----------|-------------|
| 16              | 850251 | 25/2/2005 | NF-205      | 25/2/2005 | 3.000,00    |
| 36              | 850262 | 16/3/2005 | NF-211      | 16/3/2005 | 2.750,00    |

|    |        |           |        |          |          |
|----|--------|-----------|--------|----------|----------|
| 37 | 850263 | 18/3/2005 | NF-208 | 7/3/2005 | 1.000,00 |
| 17 | 850253 | 25/2/2005 | NF-207 | 9/3/2005 | 3.000,00 |
|    | 850256 | 8/3/2005  |        |          | 1.000,00 |

30.1.3.4. Outrossim, a Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão afirmou que é inidônea a NF 0625, emitida por Marinalva Abreu Pinto da Silva-ME (p. 12, peça 51), dado ter sido emitida após a fluência do prazo estabelecido para sua utilização, até 4/1/2005, conforme o disposto no art. 295, § 1º, do Decreto 19.714/2003 (peça 98). Por essa mesma razão, levando em contas que as informações parcialmente ilegíveis nas notas fiscais puderam ser esclarecidas por outros documentos associados (recibo, p. 46, peça 45; os registros lançados na Relação de Pagamento, p. 32, peça 60, lançamento 2 da meta 1.3; recibo, p. 4, peça 54; lançamento 4, meta 1.2, da Relação de Pagamento de p. 32, peça 60; e prazo de execução do convênio, 10/12/2004 a 10/07/2005, p.38, peça 3), existem evidências de inidoneidade das Notas Fiscais 631 (p. 47, peça 45), R\$ 900,00, e NF 632 (p. 5, peça 54), R\$ 2.000,00.

30.1.3.5. Além disso, alguns modelos de recibos inseridos na prestação de contas dos recursos em questão constavam nos arquivos eletrônicos do Sescop/MA, e foram extraídos dos computadores dessa instituição no bojo das investigações conduzidas pelo Ministério Público Federal, conforme cópia anexa ao relatório referente à auditoria documental nos convênios firmados com o Sescop/MA, conforme demonstrado a seguir:

| Item do Anexo 1 | Emissor                    | Recibo (da Prestação de Contas e extraídos dos computadores) | Valor (R\$) |
|-----------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------|
| 8               | Talita Kum Arte e Cultura  | p. 2-3, peça 63                                              | 1.000,00    |
| 59              | Ilha Mar Viagens e Turismo | p. 4-5, peça 63                                              | 5.000,00    |
|                 |                            | p. 6-7, peça 63                                              | 8.000,00    |
|                 |                            | p. 8-9, peça 63                                              | 1.000,00    |
|                 |                            | p. 10-11, peça 63                                            | 5.500,00    |

30.1.3.6. Ainda, em relação a algumas despesas relacionadas no Anexo 1 desta instrução, discriminadas abaixo, ocorreram os indícios de irregularidades anotados na última coluna do quadro demonstrativo seguinte:

| Item do Anexo 1 | Cheque | Emissor do Comprovante     | Comprovante | Data      | Valor (R\$) | Ocorrência                                                                                                                           |
|-----------------|--------|----------------------------|-------------|-----------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11              | 850279 | Acacia Emp. Hoteleiros S/A | NF-25361    | 25/4/2005 | 9.000,00    | A requisição e a autorização de pagamento se encontram em nome da Pousada Solar dos Nobres (v. p. 30, peça 62, do relatório do Mapa) |
| 13              | 850271 | P.H. Aquino                | NF-83       | 25/4/2005 | 2.000,00    | Pagamentos efetuados antes da emissão das notas fiscais                                                                              |
| 56              | 850212 | Vieira                     | NF-66       | 21/1/2005 | 2.000,00    |                                                                                                                                      |
| 59              | 850258 | Ilha Mar Viagens e Turismo | NF-26       | 25/4/2005 | 5.000,00    | Pagamentos efetuados antes da emissão das notas fiscais                                                                              |
|                 | 850273 |                            |             |           | 8.000,00    |                                                                                                                                      |
|                 | 850276 |                            |             |           | 1.000,00    |                                                                                                                                      |



|    |        |                                       |         |            |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----|--------|---------------------------------------|---------|------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16 | 850251 | Saint Louis<br>Op. de Viag. e<br>Tur. | NF-205  | 25/2/2005  | 3.000,00 | Pagamentos efetuados antes da realização dos eventos e a proposta apresentada na prestação de contas, com valor superior, é a mesma que se encontra nos documentos enviados pelo Ministério Público Federal, extraídas do computador do Sescop (v. p. 30-31 e p. 43-50, peça 62, do relatório do Mapa). |
| 36 | 850262 |                                       | NF-211  | 16/3/2005  | 2.750,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 37 | 850263 |                                       | NF-208  | 7/3/2005   | 1.000,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 17 | 850253 |                                       | NF-207  | 9/3/2005   | 3.000,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|    | 850256 |                                       |         |            | 1.000,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 30 | 850171 | M.L.A.S.<br>Souza                     | NF-1019 | 28/12/2004 | 3.000,00 | Pagamentos efetuados antes do início do evento e o primeiro também antes da emissão da nota fiscal                                                                                                                                                                                                      |
|    | 850173 |                                       |         |            | 3.000,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 49 | 850247 | Eloy Viieira e<br>Cia Ltda.           | NF-943  | Não consta | 120,00   | Pagamento efetuado para nota fiscal sem data de emissão                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 39 | 850254 | Consulco-<br>opma                     | NF-624  | 4/5/2005   | 4.800,00 | Pagamento efetuado antes da emissão da nota fiscal e do final do evento                                                                                                                                                                                                                                 |

**Crítérios:** Art. 20 da Instrução Normativa – STN 001/1997; Jurisprudência do TCU (a exemplo dos Acórdãos: 3.384/2011-TCU-2ª Câmara, 2.831/2009-TCU-2ª Câmara, 1.298/2008-TCU-2ª Câmara, 1.385/2008-TCU-Plenário, 264/2007-TCU-1ª Câmara, 1.099/2007-TCU-2ª Câmara, 3.455/2007-TCU-1ª Câmara).

**Evidência:** Conforme Anexo 1 desta instrução; relatório relativo à auditoria documental nos convênios firmados com o Sescop/MA, e seus anexos (p. 11-51, peça 62 e p. 1-11, peça 63); outras especificadas na descrição da ocorrência.

**Responsáveis:** Sras. Adalva Alves Monteiro (CPF: 023.009.664-68), na condição de ordenadora de despesas do órgão, e Márcia Tereza Correia Ribeiro (CPF:304.324.643-87), ambas responsáveis pela movimentação das contas bancárias dos recursos em comento, em particular pelas emissões dos cheques com os indícios de irregularidades apontados, conforme, por exemplo, se verifica nos documentos de p. 25, 29, 33, peça 86). Também são responsáveis os beneficiários dos pagamentos, devendo ser citados aqueles que receberam valores totais atualizados acima de R\$ 23.000,00, em face do que dispõe o art. 5º c/c o art. 11, da Instrução Normativa – TCU 56/2007, a saber: Sr. Edvaldo Souza dos Passos (CPF: 935.747.463-34) e Sras. Edivania Oliveira Moura (CPF: 475.926.213-04), Lilian Freire Fonseca (CPF: 979.810.283-53) e Márcia Raquel Ferreira Santos (CPF: 701.521.603-53).

30.2. **Audiência**, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso III, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 201, § 1º, e 202, inciso III, do Regimento Interno - TCU, dos responsáveis abaixo indicados para que apresentem, no prazo de quinze dias, contados a partir da ciência da audiência, razões de justificativa para as ocorrências apontadas:

30.2.1. **Ocorrência:** Indícios de procedimentos fraudulentos na condução do processo licitatório indicando possível ocorrência de direcionamento de licitação ou licitação montada.

**Responsáveis:** Sra. Adalva Alves Monteiro (CPF: 023.009.664-68); Sidney Santana Louzeiro (722.825.093-15); Sr. Mariano Rodrigues da Silva (095.678.877-72); e Sra. Maria Eufrásia Campos (CPF: 012.233.053-68).

#### **Situação encontrada**

a) nas licitações na modalidade Convite, especificadas abaixo, constatou-se que apesar de convidados três fornecedores, dois não apresentavam propostas, porém, mesmo ante a ausência de no mínimo três propostas válidas, a comissão de licitação deu continuidade ao procedimento, em afronta ao arts. 22, §§ 3º, c/c 7º, da Lei 8.666/1993.

Objetos/Evidências: Convite 1/2004 (p. 28-33, peça 21); 2/2004 (p. 5-10, peça 22); 1/2005 (p. 28 e 36-39, peça 22); 2/2005 (p. 13-17, peça 23) e 3/2005 (p. 47-50, peça 23).

b) no Convite 1/2004, para contratação de empresa especializada em serviços de transporte terrestre e hospedagem dos participantes do Encontro Regional do Gênero Cooperativista, na cidade de Barra do Corda/MA (p. 27, peça 21), teve a data de abertura para o dia 21/12/2004 (p. 28, peça 21), porém o edital só foi elaborado e assinado pelo presidente da Comissão de Licitação no dia 22/2/2005 (p. 26, peça 21) data posterior à licitação e à assinatura do contrato, ocorrida em 24/12/2004 (p. 37, peça 21).

b.1) a atividade de E. dos Santos Teixeira, CNPJ 04.328.071/0001-79, declarada vencedora do certame, cadastrada nos órgãos federal e municipal (Outras atividades de espetáculos, não especificadas anteriormente), não lhe autorizava a prestar os serviços licitados (p. 42-45, peça 21).

b.2) a “Certidão Quanto à Dívida Ativa da União” que teria sido apresentada por E. dos Santos Teixeira (código BD36.22DD.807B.433B), p. 38, peça 21, não foi emitida para o referido contribuinte, conforme pesquisa realizada na internet, consubstanciada no documento de p. 48, peça 66.

b.3) a data de acesso à internet para consulta e impressão da Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS que teria sido apresentada pelo licitante (2/3/2005), registrada no rodapé desse documento (p. 39, peça 21), é posterior à data da abertura do certame (21/12/2004, p. 28, peça 21).

c) o Convite 2/2004, para contratação de empresa especializada em serviços de transporte terrestre para os participantes do Seminário Estadual de Cooperativas Agropecuárias em São Luís/MA (p. 4, peça 22), ocorreu em 12/1/2005 (p. 5, peça 22), sendo o contrato assinado em 17/1/2005 (p. 14, peça 22), mas o edital só foi elaborado e assinado pelo presidente da Comissão de Licitação no dia 22/2/2005 (p. 3, peça 22), data posterior à licitação.

c.1) a proposta apresentada na prestação de contas (p. 6, peça 22) é a mesma que foi extraída do computador da SESCOOP/MA, enviada pelo Ministério Público Federal ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), na qual, inclusive, se encontra grafado erroneamente o número do convite como 001/05 (p. 51, peça 62, e p. 1, peça 63), conforme consignado no relatório da auditoria documental efetivada pelo referido órgão e seus anexos (p. 11-51, peça 62 e p. 1-11, peça 63).

c. 2) a data da carta de desistência da Agência Caxias Veneza Turismo Ltda. do certame, 13/1/2005 (p. 8, peça 22) é posterior à suposta data de abertura da licitação, 12/1/2005, sendo que na ata relativa à abertura consta que esse licitante teria declinado do convite por meio de correspondência datada de 10/1/2005 (p. 5, peça 22).

c. 3) o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF que teria sido apresentado pela licitante declarada vencedora (p. 15, peça 22), S.G.G. Serrão (Ilha Mar Viagens e Turismo), CNPJ 05.845.440/0001-63, possui datas de validade e emissão diferentes das constantes nos registro da Caixa Econômica Federal, conforme pesquisa no sítio dessa instituição financeira na internet (p. 49, peça 66).

c. 4) a “Certidão Quanto à Dívida Ativa da União” que teria sido apresentada por S.G.G. Serrão (código A71D.9C3F.F35A.A16A), p. 18, peça 22, não foi emitida para o referido contribuinte, conforme pesquisa realizada na internet, consubstanciada no documento de p. 1, peça 67.

c.5) a validade do Alvará da Prefeitura Municipal de São Luís, relativo ao licitante vencedor, que compõe o dossiê do procedimento licitatório, encontrava-se expirada (30/4/2004, p. 21, peça 22) quando da data de abertura da licitação.

c. 6) as datas de validade e emissão constantes na “Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais”, relativo ao licitante vencedor, que compõe o dossiê do procedimento licitatório (p. 17, peça 22), são divergentes daquelas registradas na Receita Federal, conforme pesquisa no sítio desse órgão na internet (p. 51, peça 66).

d) no Convite 1/2005, para contratação de agência de viagem para fornecimento de dez passagens aéreas (p. 35, peça 22), constatou-se:

d.1) a data de emissão do Alvará da Prefeitura Municipal de São Luís (16/3/2005, p. 44, peça 22), relativo ao licitante vencedor, S.G.G. Serrão (Ilha Mar Viagens e Turismo), CNPJ 05.845.440/0001-63, que compõe o dossiê do procedimento licitatório é posterior à data de abertura da licitação (2/3/2005, p. 36, peça 22).

d.2) o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF que teria sido apresentado pela licitante declarada vencedora (p. 47, peça 22), possui datas de validade e emissão diferentes das constantes nos registro da Caixa Econômica Federal, conforme pesquisa no sítio dessa instituição financeira na internet (p. 49, peça 66).

d.3) as datas de emissão e validade da Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS (p. 45, peça 22), concernente ao licitante vencedor, que compõe o dossiê da prestação de contas dos recursos em foco, são divergentes daquelas registradas na Receita Federal, conforme pesquisa no sítio desse órgão na internet (p.50, peça 66).

d.4) a “Certidão Quanto à Dívida Ativa da União” que teria sido apresentada por S.G.G. Serrão (código A71D.9C3F.F35A.A16A), p. 3, peça 23, não teria sido emitida para o referido contribuinte, conforme pesquisa realizada na internet, consubstanciada no documento de p. 1, peça 67. Vê-se, ainda, que a data de acesso à internet para consulta e impressão dessa certidão registrada no rodapé desse documento é anterior a sua data de emissão.

d.5) as datas de validade e emissão constantes na “Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais”, relativo ao licitante vencedor, que compõe o dossiê do procedimento licitatório (p. 46, peça 22), são divergentes daquelas registradas na Receita Federal, conforme pesquisa no sítio desse órgão na internet (p. 51, peça 66).

e) no Convite 2/2005, para contratação de empresa especializada em serviços de transporte terrestre para os participantes do Encontro Estadual de Jovens Cooperativistas, em São Luís/MA (p. 7, peça 23), constatou-se:

e.1) cotação do licitante vencedor, S.G.G. Serrão (Ilha Mar Viagens e Turismo), CNPJ 05.845.440/0001-63, anotado na Ata 004/2005 (p. 13, peça 23), divergente da constante na respectiva proposta que compõe o processo licitatório integrante da prestação de contas dos recursos em comento (p. 5, peça 23).

e.2) as datas de validade e emissão constantes na “Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais”, relativo ao licitante vencedor, que compõe o processo licitatório (p. 26, peça 23), são divergentes daquelas registradas na Receita Federal, conforme pesquisa no sítio desse órgão na internet (p. 51, peça 66).

f) no Convite 3/2005, para contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem para os participantes do Encontro Estadual de Jovens Cooperativistas em São Luís/MA (p. 40, peça 23), constatou-se:

f.1) as datas de emissão e validade da Certidão Negativa de Débito relativa ao INSS (p. 11, peça 24), concernente ao licitante vencedor, Acácia Empreendimentos Hoteleiros S/A (La Ravardiére Palace Hotel), CNPJ 10.416.907/0001-90, que compõe o dossiê da prestação de contas dos recursos em foco, são divergentes daquelas registradas na Receita Federal, conforme pesquisa realizada na internet (p. 4-6, peça 67).

f. 2) a data de acesso à internet para consulta e impressão da Certidão Negativa referente aos tributos municipais (13/8/2004), registrada no rodapé desse documento, é anterior a sua data de emissão nela constante (13/3/2005) (p. 12, peça 24).

f.3) o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF que teria sido apresentado pela licitante declarada vencedora (p. 13, peça 24), não consta na lista desses documentos emitidos para o estabelecimento, conforme pesquisa no sítio da Caixa Econômica Federal na internet (p. 7-8, peça 67). Vê-se, ainda, que a data de acesso à internet para consulta e impressão desse certificado (23/2/2005), registrada no rodapé desse documento, é anterior à data da obtenção da informação nele constante (21/3/2005).

f.4) a “Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais” (p. 15, peça 24), relativa ao licitante vencedor, não teria sido emitida para o referido contribuinte, conforme pesquisa realizada na internet, consubstanciada no documento de p. 9, peça 67. Vê-se, ainda, que a data de acesso à internet para consulta e impressão dessa certidão (30/3/2004), registrada no rodapé desse documento, é anterior a sua data de emissão (20/3/2005).

g) contratação por inexigibilidade de licitação da Cooperativa Multiprofissional de Prestação de Serviços e Consultoria do Maranhão (Consulcoopma) para execução de serviços técnicos, no valor total de R\$ 13.425,60, em desobediência aos preceitos do art. 25, inc. II, da Lei 8.666/1996, uma vez que não foi apresentada hábil documentação comprobatória de notória especialização (p. 12-16 e 21-32, peça 48; p. 41-44, peça 59; p. 39-41, peça 60).

**Crítérios:** Arts. 3º e 22, §§ 3º, c/c 7º, e 25, II, da Lei 8.666/1993.

**Evidências:** especificadas na descrição das ocorrências.

**Responsáveis:** Sra. Adalva Alves Monteiro, ex-presidente do SESCOOP, responsável pela homologação dos procedimentos licitatórios mencionados, eivados das irregularidades descritas, e os componentes da comissão de licitação que conduziram esses certames, Sr. Sidney Santana Louzeiro (presidente), Sr. Mariano Rodrigues da Silva e Sra. Maria Eufrásia Campos (v. p. 32-33, peça 21; p. 9-10, peça 22; p. 37-39, peça 22; p. 16-17, peça 23; p. 48-50, peça 23).

30.2.2. **Ocorrência:** Não observância dos critérios legais relativos aos estágios das despesas

**Responsável:** Sra. Adalva Alves Monteiro (CPF: 023.009.664-68),

**Situação encontrada:** Ocorreram situações de pagamentos antecipados de fornecedores, contratação não precedida de cotação prévia de preços ou indício de simulação de que tal cotação

foi realizada, como demonstrado abaixo. Assinala-se que a maioria dos casos se refere a recursos da contrapartida, que por terem saído dos cofres do Sescop/MA, também devem ser avaliados por esta Corte de Contas.

| Item do Anexo 2 | Cheque | Emissor do Comprovante         | Comprovante | Data      | Valor (R\$) | Ocorrência                                                                                                                                                             |
|-----------------|--------|--------------------------------|-------------|-----------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 110             | 850218 | Ilha Mar Viagens e Turismo     | NF-19       | 21/1/2005 | 8.000,00    | Pagamentos efetuados antes da emissão da nota fiscal                                                                                                                   |
| 26              | 852242 | Cristal Empreendimentos        | NF-280      | 4/5/2005  | 500,00      | Pagamentos efetuados antes da emissão da nota fiscal                                                                                                                   |
| *               | 852243 |                                |             |           | 200,00      |                                                                                                                                                                        |
| 27              | 852248 | Lilian Freire Fonseca          | NF-36170    | 27/4/2005 | 120,00      | Pagamentos efetuados antes da emissão das notas fiscais                                                                                                                |
| *               | 852249 |                                |             |           | 120,00      |                                                                                                                                                                        |
| 106             | 852084 |                                | NF-33764    | 2/2/2005  | 60,00       |                                                                                                                                                                        |
| 105             | 852252 |                                | NF-36169    | 27/4/2005 | 120,00      |                                                                                                                                                                        |
| 80              | 852032 |                                | NF-36575    | 10/5/2005 | 180,00      |                                                                                                                                                                        |
| 13              | 852087 |                                | NF-33763    | 2/2/2005  | 300,00      |                                                                                                                                                                        |
| 29              | 852240 |                                | NF-36069    | 25/4/2005 | 200,00      |                                                                                                                                                                        |
| 28              | 852241 |                                | NF-36070    |           | 200,00      |                                                                                                                                                                        |
| 51              | 852042 | Antonio Ailton Araújo da Silva | NF-33906    | 10/2/2005 | 200,00      | Pagamentos efetuados antes da emissão das notas fiscais                                                                                                                |
| 53              | 852092 |                                |             |           | 200,00      |                                                                                                                                                                        |
| 52              | 852091 |                                | NF-33899    | 10/2/2005 | 200,00      |                                                                                                                                                                        |
| 68              | 852027 |                                |             |           | 200,00      |                                                                                                                                                                        |
| 107             | 852031 |                                | NF-33893    | 10/2/2005 | 100,00      |                                                                                                                                                                        |
| 108             | 852253 |                                | NF-36165    | 27/4/2005 | 200,00      |                                                                                                                                                                        |
| 15              | 852089 |                                | NF-33905    | 10/2/2005 | 300,00      |                                                                                                                                                                        |
| 47              | 850214 | Gráfica Linha D'água           | NF-3288     | 18/1/2005 | 400,00      | O orçamento da firma encontra-se datado de 13/12/2004, anterior ao pedido de cotação de preços de 5/1/2005 (v. p. 32, peça 62, do relatório do Mapa, e p. 37, peça 34) |
| 49              | 852090 | Ilderlene Barros da Silva      | NF-36577    | 10/5/2005 | 120,00      | Pagamento efetuado antes da emissão da nota fiscal                                                                                                                     |
| 35              | 850221 | Maria Goretti Barbosa Braga    | NF-33563    | 27/1/2005 | 1.440,00    | Pagamento efetuado antes da emissão da nota fiscal                                                                                                                     |
| 63              | 852024 | M.L.A.S Souza                  | NF-1022     | 7/1/2005  | 400,00      | Não foram realizadas as pesquisas de cotação de preços                                                                                                                 |
| 1               | 850225 | José Augusto Soares            | NF-3732     | 15/3/2005 | 1.440,00    | Pagamento efetuado antes da emissão da nota fiscal                                                                                                                     |
| 12              | 852086 | Leudimar Ferreira da Costa     | NF-33765    | 2/2/2005  | 180,00      | Pagamento efetuado antes da emissão da nota fiscal                                                                                                                     |

\* Documentos não localizados nos autos, mas constam da Relação de Pagamentos (p. 37-38, peça 60)



**Critérios:** Art. 65, II, “c”, da Lei 8.666/93; arts. 62 e 63 da Lei 4.320/1964; Art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; art. 93 do Decreto-Lei 200/1967 c/c o art. 66 do Decreto 93.872/1986

**Evidência:** Conforme Anexo 2 desta instrução; relatório relativo à auditoria documental nos convênios firmados com o Sescop/MA (p. 11-42, peça 62); Relações de Pagamentos (p. 29-32 e 37-38 peça 60).

**Responsável:** Sra. Adalva Alves Monteiro (CPF: 023.009.664-68), na condição de ordenadora de despesas da instituição e signatária do Convênio 176/2004, responsável, portanto, por sua fiel execução e por comprovar a boa e regular aplicação dos recursos.

30.3. Autorizar o desentranhamento definitivo do item não digitalizável deste processo (anexos do Ofício 001/2012-GPC/PR/MA), pelas razões expostas no item 17 desta instrução.

SECEX-MA, D2, 6 de agosto de 2012.

*Assinado eletronicamente*  
Augusto Tércio Rodrigues Soares  
AUFC – Matrícula 6497-1

## ANEXO 1

**DEMONSTRATIVO DE DESPESAS E CHEQUES EMITIDOS NOMINALMENTE A TOMADORES DIVERSOS DOS CREDORES CONSTANTES NA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS (p. 29-32, peça 60) E DOS EMISSORES DOS COMPROVANTES DE DESPESAS (Conta Corrente 27.527-1, Agência BB 020-5 - Extrato Bancário: peça 83)**

| ITEM | NOTA FISCAL / FATURA / RECIBO |                         |             |                                 | CHEQUE                       |              |             | TOMADOR NOMINADO         |
|------|-------------------------------|-------------------------|-------------|---------------------------------|------------------------------|--------------|-------------|--------------------------|
|      | DATA                          | Nº                      | VALOR (R\$) | CREDOR¹                         | Nº                           | DATA EXTRATO | VALOR (R\$) |                          |
| 1    | 17/02/2005                    | 021/05 (p.31, peça 24)  | 1.800,00    | Ilhamar Viagens e Turismo       | 850248 (p. 107-110, peça 85) | 17/02/2005   | 1.800,00    | Edivania Oliveira Moura  |
| 2    | 26/01/2005                    | 021 (p.33, peça 24)     | 3.900,00    | Ilhamar Viagens e Turismo       | 850224 (p. 13-16, peça 85)   | 26/01/2005   | 3.900,00    | Lilian Freire Fonseca    |
| 3    | 31/01/2005                    | 8559 (p. 69, peça 24)   | 2.700,00    | Hotel Deodoro Ltda.             | 850243 (p. 87-90, peça 85)   | 16/02/2005   | 2.700,00    | Edvaldo Souza dos Passos |
| 4    | 31/01/2005                    | 080 (p. 2, peça 25)     | 60,00       | P.H. Aquino Vieira              | 850231 (p. 33-36, peça 85)   | 01/02/2005   | 60,00       | Ao portador              |
| 5    | 31/01/2005                    | 067 (p. 8, peça 25)     | 1.800,00    | P.H. Aquino Vieira              | 850232 (p. 65-68, peça 85)   | 02/02/2005   | 1.800,00    | Edvaldo Souza dos Passos |
| 6    | 14/01/2005                    | 3362 (p. 14, peça 25)   | 300,00      | Gráfica e Ed. Linha D'Água      | 850213 (p. 105-108, peça 86) | 14/01/2005   | 300,00      | Edvaldo Souza dos Passos |
| 7    | 31/01/2005                    | 3277 (p.20, peça 25)    | 200,00      | Gráfica e Ed. Linha D'Água      | 850233 (p. 37-40, peça 85)   | 01/02/2005   | 200,00      | Edvaldo Souza dos Passos |
| 8    | 22/04/2005                    | 019 (p. 31, peça 28)    | 1.164,00    | Talita Kum Arte e Cultura Ltda. | 850274 (p. 81-84, peça 87)   | 22/04/2005   | 1.164,00    | Ney de Almeida Guimarães |
| 9    | 13/04/2005                    | 194/05 (p. 41, peça 28) | 1.950,00    | Ag. Caxias Veneza Tur. Ltda.    | 850267 (p. 45-48, peça 87)   | 13/04/2005   | 1.950,00    | Edvaldo Souza dos Passos |
| 10   | 13/04/2005                    | 193/05 (p. 50, peça 28) | 240,00      | Ag. Caxias Veneza Tur. Ltda.    | 850278 (p. 97-100, peça 87)  | 26/04/2005   | 240,00      | Lilian Freire Fonseca    |
| 11   | 25/04/2005                    | 25361 (p. 2, peça 29)   | 9.000,00    | Acacia Emp. Hoteleiros S/A      | 850279 (p. 101-104, peça 87) | 26/04/2005   | 9.000,00    | Lilian Freire Fonseca    |
| 12   | 25/04/2005                    | 084 (p. 6, peça 29)     | 40,00       | P.H. Aquino Vieira              | 850280 (p. 105-108, peça 87) | 26/04/2005   | 40,00       | Ao portador              |
| 13   | 25/04/2005                    | 083 (p. 13, peça 29)    | 6.000,00    | P.H. Aquino Vieira              | 850271 (p. 65-68, peça 87)   | 19/04/2005   | 2.000,00    | Edvaldo Souza dos Passos |
|      |                               |                         |             |                                 | 850281 (p. 89-92, peça 87)   | 25/04/2005   | 4.000,00    | Lilian Freire Fonseca    |

| ITEM | NOTA FISCAL / FATURA / RECIBO |                                                                      |             |                                                          | CHEQUE                                          |              |             | TOMADOR NOMINADO               |
|------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------|-------------|--------------------------------|
|      | DATA                          | Nº                                                                   | VALOR (R\$) | CREDOR¹                                                  | Nº                                              | DATA EXTRATO | VALOR (R\$) |                                |
| 14   | 24/02/2005                    | 3353 (p. 20, peça 29)                                                | 1.500,00    | Gráfica e Ed. Linha D'Água                               | 850250 (p. 3-6, peça 87)                        | 04/03/2005   | 1.500,00    | Edvaldo Souza dos Passos       |
| 15   | 24/02/2005                    | 3354 (p. 26, peça 29)                                                | 800,00      | Gráfica e Ed. Linha D'Água                               | 850249 (p. 123-124, peça 85, e p. 1-2, peça 87) | 04/03/2005   | 800,00      | Edvaldo Souza dos Passos       |
| 16   | 25/02/????                    | 205 (p.37, peça 32)                                                  | 3.000,00    | Saint Louis Op. de Viag. e Tur.                          | 850251 (p. 111-114, peça 85)                    | 25/02/2005   | 3.000,00    | Monica Maria B. Ferreira       |
| 17   | 07/03/????                    | 207 (p.41, peça 32)                                                  | 4.000,00    | Saint Louis Op. de Viag. e Tur.                          | 850253 (p. 119-122, peça 85)                    | 25/02/2005   | 3.000,00    | Monica Maria B. Ferreira       |
|      |                               |                                                                      |             |                                                          | 850256 (p. 11-14, peça 87)                      | 08/03/2005   | 1.000,00    | Lilian Freire Fonseca          |
| 18   | 25/02/2005                    | SN (p. 48-51, peça 32, e p. 1-8, peça 33 - 12 recibos de R\$ 100,00) | 1.200,00    | Evandro Pereira da Silva e outros (total de 12 credores) | 850252 (p. 115-118, peça 85)                    | 25/02/2005   | 1.200,00    | Monica Maria B. Ferreira       |
| 19   | 31/01/2005                    | SN (p. 42, peça 33)                                                  | 90,00       | Rádio Táxi União                                         | 850234 (p. 41-44, peça 85)                      | 01/02/2005   | 90,00       | Ao portador                    |
| 20   | 31/01/2005                    | SN (p. 46, peça 33)                                                  | 90,00       | Rádio Táxi União                                         | 850235 (p. 45-48, peça 85)                      | 01/02/2005   | 90,00       | Ao portador                    |
| 21   | 31/01/2005                    | 023 (p. 48, peça 33)                                                 | 1.125,00    | Ilhamar Viagens e Turismo                                | 850236 (p. 69-72, peça 85)                      | 02/02/2005   | 1.125,00    | Edivania Oliveira Moura        |
| 22   | 31/01/2005                    | SN (p. 3, peça 34)                                                   | 150,00      | Maria Goretti B. Braga                                   | 850237 (p. 49-52, peça 85)                      | 01/02/2005   | 150,00      | Edvaldo Souza dos Passos       |
| 23   | 31/01/2005                    | 942 (p. 6, peça 34)                                                  | 300,00      | Eloy Viieira e Cia Ltda.                                 | 850238 (p. 53-60, peça 85)                      | 01/02/2005   | 150,00      | Edvaldo Souza dos Passos       |
|      |                               |                                                                      |             |                                                          | 850239 (p. 53-60, peça 85)                      | 01/02/2005   | 150,00      | Edvaldo Souza dos Passos       |
| 24   | 17/02/2005                    | 081 (p.15, peça 34)                                                  | 60,00       | P.H. Aquino Vieira                                       | 850245 (p. 95-98, peça 85)                      | 17/02/2005   | 60,00       | Marcia Tereza C. Ribeiro Nery  |
| 25   | 17/02/2005                    | 082 (p.25, peça 34)                                                  | 60,00       | P.H. Aquino Vieira                                       | 850246 (p. 99-102, peça 85)                     | 17/02/2005   | 60,00       | Marcia Tereza C. Ribeiro Nery  |
|      | 07/01/2005                    | 3364 (p.28, peça 34)                                                 | 750,00      | Gráfica e Ed. Linha D'Água                               | 850203 (p. 69-72, peça 86)                      | 07/01/2005   | 750,00      | Horácio Gonçalves R. Neto      |
| 26   | 03/01/2005                    | 174 (p.13, peça 39)                                                  | 800,00      | Cooprama                                                 | 850180 (p. 45-48, peça 86)                      | 04/01/2005   | 800,00      | Conceição de Mª de C. Ferreira |
| 27   | 03/01/2005                    | 175 (p.16, peça 39)                                                  | 800,00      | Cooprama                                                 | 850175 (p. 37-40, peça 86)                      | 03/01/2005   | 800,00      | Tânia Maria Baima              |
| 28   | 30/12/2004                    | 283 (p. 6, peça 40)                                                  | 4.000,00    | E. dos Santos Teixeira                                   | 850174 (p. 33-36, peça 86)                      | 28/12/2004   | 4.000,00    | Edivania Oliveira Moura        |
|      |                               |                                                                      | 2.000,00    | E. dos Santos Teixeira                                   | 850170 (p. 17-20, peça 86)                      | 24/12/2004   | 2.000,00    | Edivania Oliveira Moura        |

| ITEM | NOTA FISCAL / FATURA / RECIBO |                                                                            |                |                                                                  | CHEQUE                       |                 |                | TOMADOR<br>NOMINADO              |
|------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------|----------------|----------------------------------|
|      | DATA                          | Nº                                                                         | VALOR<br>(R\$) | CREDOR¹                                                          | Nº                           | DATA<br>EXTRATO | VALOR<br>(R\$) |                                  |
|      |                               |                                                                            |                |                                                                  |                              |                 |                |                                  |
|      |                               |                                                                            | 7.000,00       | E. dos Santos Teixeira                                           | 850172 (p. 25-28, peça 86)   | 28/12/2004      | 7.000,00       | Edivania Oliveira Moura          |
|      |                               |                                                                            | 9.500,00       | E. dos Santos Teixeira                                           | 850176 (p. 41-44, peça 86)   | 04/01/2005      | 9.500,00       | José Pedro R. Serrão<br>Júnior   |
| 29   | 28/12/2004                    | 102? (p.10, peça 40)                                                       | 40,00          | M.L.A.S. Sousa                                                   | 850177 (p. 49-52, peça 86)   | 07/01/2005      | 40,00          | Horácio Gonçalves R.<br>Neto     |
| 30   | 28/12/2004                    | 1019 (p.13, peça 40,<br>e p. 51, peça 60)                                  | 6.000,00       | M.L.A.S. Sousa                                                   | 850173 (p. 29-32, peça 86)   | 28/12/2004      | 3.000,00       | Edivania Oliveira Moura          |
|      |                               |                                                                            |                | M.L.A.S. Sousa                                                   | 850171 (p. 21-24, peça 86)   | 24/12/2004      | 3.000,00       | Edivania Oliveira Moura          |
| 31   | 30/12/2004                    | 0613 (p. 21, peça 40)                                                      | 1.500,00       | Marinalva Abreu Pinto da<br>Silva                                | 850178 (p. 53-56, peça 86)   | 07/01/2005      | 1.500,00       | Horácio Gonçalves R.<br>Neto     |
| 32   | 07/01/2005                    | 3282 (p. 27, peça 40)                                                      | 400,00         | Gráfica e Ed. Linha D´Água                                       | 850179 (p. 57-60, peça 86)   | 07/01/2005      | 400,00         | Horácio Gonçalves R.<br>Neto     |
| 33   | 07/01/2005                    | 631 (p. 47, peça 45)                                                       | 900,00         | Marinalva Abreu Pinto da<br>Silva                                | 850201 (p. 61-64, peça 86)   | 07/01/2005      | 900,00         | Horácio Gonçalves R.<br>Neto     |
| 34   | 16/03/2005                    | SN (p. 33, peça 44)                                                        | 4.646,00       | Ilhamar Viagens e Turismo                                        | 850261 (p. 15-16, peça 87)   | 16/03/2005      | 4.646,00       | Josélia Mendes de Sousa          |
| 35   | 01/04/2005                    | SN (p. 35, peça 44)                                                        | 13.854,00      | Ilhamar Viagens e Turismo                                        | 850257 (p. 29-32, peça 87)   | 01/04/2005      | 13.854,00      | Marcia Raquel Ferreira<br>Santos |
| 36   | Ilegível                      | 211 (p. 38, peça 44)                                                       | 2.750,00       | Saint Louis Op. de Viag. e<br>Tur.                               | 850262 (p. 17-20, peça 87)   | 16/03/2005      | 2.750,00       | Monica Maria B. Ferreira         |
| 37   | 07/03/????                    | 208 (p. 44, peça 44)                                                       | 1.000,00       | Saint Louis Op. de Viag. e<br>Tur.                               | 850263 (p. 25-28, peça 87)   | 23/03/2005      | 1.000,00       | Samir José Cargmin               |
| 38   | 19/03/2005                    | SN (p. 49-50, peça 44,<br>e p. 1-8, peça 45 - 10 recibos de R\$<br>100,00) | 1.000,00       | Marlon Marques Aguiar e<br>outros (total de 10 credores)         | 850264 (p. 21-24, peça 87)   | 18/03/2005      | 1.000,00       | Edvaldo Souza dos Passos         |
| 39   | 04/05/2005                    | 624 (p. 16, peça 48)<br>(pagamento com<br>desconto de<br>tributos)         | 9.600,00       | Coop. Multi. de Pres. Serv.<br>e Consul. do MA<br>(Consulcoopma) | 850254 (p. 7-10, peça 87)    | 08/03/2005      | 4.800,00       | Nilcicleide Rodrigues Leal       |
|      |                               |                                                                            |                | Coop. Multi. de Pres. Serv.<br>e Consul. do MA<br>(Consulcoopma) | 850282 (p. 109-112, peça 87) | 13/05/2005      | 4.305,60       | Nilcicleide Rodrigues Leal       |

| ITEM | NOTA FISCAL / FATURA / RECIBO |                       |             |                                                            | CHEQUE                       |              |             | TOMADOR NOMINADO              |
|------|-------------------------------|-----------------------|-------------|------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------|-------------|-------------------------------|
|      | DATA                          | Nº                    | VALOR (R\$) | CREDOR¹                                                    | Nº                           | DATA EXTRATO | VALOR (R\$) |                               |
| 40   | 16/02/2005                    | SN (p. 22, peça 48)   | 1.200,00    | Coop. Multi. de Pres. Serv. e Consul. do MA (Consulcoopma) | 850240 (p. 77-80, peça 85)   | 16/02/2005   | 1.200,00    | Marcelo Monteiro do Rego      |
| 41   | 13/05/2005                    | SN (p. 24, peça 48)   | 1.200,00    | Coop. Multi. de Pres. Serv. e Consul. do MA (Consulcoopma) | 850259 (p. 37-40, peça 87)   | 11/04/2005   | 1.200,00    | Marcelo Monteiro do Rego      |
| 42   | 16/02/2005                    | SN (p. 26, peça 48)   | 720,00      | Coop. Multi. de Pres. Serv. e Consul. do MA (Consulcoopma) | 850241 (p. 81-82, peça 85)   | 16/02/2005   | 720,00      | Marcelo Monteiro do Rego      |
| 43   | 11/04/2005                    | SN (p. 28, peça 48)   | 720,00      | Coop. Multi. de Pres. Serv. e Consul. do MA (Consulcoopma) | 850260 (p. 41-44, peça 87)   | 11/04/2005   | 720,00      | Marcelo Monteiro do Rego      |
| 44   | 16/02/2005                    | SN (p. 30, peça 48)   | 240,00      | Coop. Multi. de Pres. Serv. e Consul. do MA (Consulcoopma) | 850242 (p. 83-86, peça 85)   | 16/02/2005   | 240,00      | Marcelo Monteiro do Rego      |
| 45   | 11/04/2005                    | SN (p. 32, peça 48)   | 240,00      | Coop. Multi. de Pres. Serv. e Consul. do MA (Consulcoopma) | 850266 (p. 49-52, peça 87)   | 13/04/2005   | 240,00      | Nilcicleide Rodrigues Leal    |
| 46   | 18/04/200?                    | 0177 (p. 28, peça 50) | 240,00      | OVS Eventos Empresariais                                   | 850272 (p.69-72, peça 87)    | 19/04/2005   | 240,00      | Augusto Bento Serra           |
| 47   | 16/02/2005                    | 0171 (p. 33, peça 50) | 240,00      | OVS Eventos Empresariais                                   | 850244 (p. 91-94, peça 85)   | 17/02/2005   | 240,00      | Augusto Bento Serra           |
| 48   | 14/04/2005                    | SN (p. 47, peça 50)   | 200,00      | OVS Eventos Empresariais                                   | 850268 (p. 53-56, peça 87)   | 14/04/2005   | 200,00      | Augusto Bento Serra           |
| 49   | 17/02/2005                    | 0943 (p. 49, peça 50) | 120,00      | Eloy Viieira e Cia Ltda.                                   | 850247 (p. 103-106, peça 85) | 17/02/2005   | 120,00      | Marcia Tereza C. Ribeiro Nery |
| 50   | 14/04/2005                    | SN (p. 9, peça 51)    | 20,00       | OVS Eventos Empresariais                                   | 850270 (p. 61-64, peça 87)   | 14/04/2005   | 20,00       | Augusto Bento Serra           |

| ITEM         | NOTA FISCAL / FATURA / RECIBO |                                                             |                   |                                | CHEQUE                       |              |                   | TOMADOR NOMINADO               |
|--------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|------------------------------|--------------|-------------------|--------------------------------|
|              | DATA                          | Nº                                                          | VALOR (R\$)       | CREDOR¹                        | Nº                           | DATA EXTRATO | VALOR (R\$)       |                                |
| 51           | 07/01/2005                    | 625 (p. 12, peça 51)                                        | 600,00            | Marinalva Abreu Pinto da Silva | 850202 (p. 65-68, peça 86)   | 07/01/2005   | 600,00            | Horácio Gonçalves R. Neto      |
| 52           | 27/01/2005                    | 0159 (p. 28, peça 53)                                       | 800,00            | OVS Eventos Empresariais       | 850226 (p. 17-20, peça 85)   | 27/01/2005   | 800,00            | Augusto Bento Serra            |
| 53           | 21/01/2005                    | 019 (p. 38, peça 53)<br>(inclui também valor do ch. 850218) | 12.000,00         | Ilhamar Viagens e Turismo      | 850219 (p. 117-120, peça 86) | 21/01/2005   | 12.000,00         | Marcia Raquel Ferreira Santos  |
| 54           | 27/01/2005                    | 0902 (p. 40, peça 53)                                       | 6.000,00          | Eloy Viieira e Cia Ltda.       | 850227 (p. 21-24, peça 85)   | 27/01/2004   | 6.000,00          | Não identificado²              |
| 55           | 31/01/2005                    | 0763 (p. 46, peça 53)                                       | 10,00             | New Fast Alimentação Ltda.     | 850230 (p. 61-64, peça 85)   | 02/02/2005   | 10,00             | Ao portador                    |
| 56           | Ilegível                      | 0066 (p. 50, peça 53)                                       | 4.000,00          | P.H. Aquino Vieira             | 850212 (p. 101-104, peça 86) | 12/01/2005   | 2.000,00          | Edvaldo Souza dos Passos       |
|              |                               |                                                             |                   |                                | 850220 (p. 121-124, peça 86) | 21/01/2005   | 2.000,00          | Aurito Tavares da Silva Júnior |
| 57           | 12/01/2005                    | 0632 (p. 5, peça 54)                                        | 2.000,00          | Marinalva Abreu Pinto da Silva | 850211 (p. 97-100, peça 86)  | 12/01/2005   | 2.000,00          | Edvaldo Souza dos Passos       |
| 58           | 07/01/2005                    | 3285 (p. 11, peça 54)                                       | 1.000,00          | Gráfica e Ed. Linha D'Água     | 850204 (p. 73-76, peça 86)   | 07/01/2005   | 1.000,00          | Horácio Gonçalves R. Neto      |
| 59           | 25/04/2005                    | 026 (p. 17, peça 60)                                        | 19.500,00         | Ilhamar Viagens e Turismo      | 850258 (p. 33-36, peça 87)   | 01/04/2005   | 5.000,00          | Edivania Oliveira Moura        |
|              |                               |                                                             |                   |                                | 850273 (p. 73-76, peça 87)   | 20/04/2005   | 8.000,00          | Edvaldo Sousa dos Passos       |
|              |                               |                                                             |                   |                                | 850276 (p. 77-80, peça 87)   | 22/04/2005   | 1.000,00          | Lilian Freire Fonseca          |
|              |                               |                                                             |                   |                                | 850277 (p. 93-96, peça 87)   | 26/04/2005   | 5.500,00          | Lilian Freire Fonseca          |
| 60           | 18/05/2005                    | 0093 (p. 43, peça 58)                                       | 850,00            | P.H. Aquino Vieira             | 850285 (p. 117-120, peça 87) | 18/05/2005   | 850,00            | Edvaldo Souza dos Passos       |
| <b>Total</b> | -                             | -                                                           | <b>159.969,00</b> | -                              | -                            | -            | <b>159.474,60</b> | -                              |

## ANEXO 2

### DEMONSTRATIVO DE CHEQUES EMITIDOS E RESPECTIVOS DOCUMENTOS RELACIONADOS (Notas Fiscais, recibos, propostas, informações sobre cheque)

| Item | Cheque                                         | Documentos<br>Relacionados |      |
|------|------------------------------------------------|----------------------------|------|
|      |                                                | Páginas                    | Peça |
| 1    | 850225 (p. 25-28, peça 85)                     | 23-29                      | 24   |
| 2    | 850248 (p. 107-110, peça 85)                   | 30-31                      | 24   |
| 3    | 850224 (p. 13-16, peça 85)                     | 32-37                      | 24   |
| 4    | 850243 (p. 87-90, peça 85)                     | 38-43                      | 24   |
| 5    | 850228 (p. 73-76, peça 85)                     | 44-49                      | 24   |
| 6    | 850231 (p. 33-36, peça 85)                     | 50                         | 24   |
|      |                                                | 1-5                        | 25   |
| 7    | 850232 (p. 65-68, peça 85)                     | 6-11                       | 25   |
| 8    | 850213 (p. 105-108, peça 86)                   | 12-17                      | 25   |
| 9    | 850233 (p. 37-40, peça 85)                     | 18-23                      | 25   |
| 10   | 852065 – Cheque não disponível (contrapartida) | 24-29                      | 25   |
| 11   | 852085 – Cheque não disponível (contrapartida) | 30-35                      | 25   |
| 12   | 852086 – Cheque não disponível (contrapartida) | 36-41                      | 25   |
| 13   | 852087 – Cheque não disponível (contrapartida) | 42-47                      | 25   |
| 14   | 852088 – Cheque não disponível (contrapartida) | 48-50                      | 25   |
|      |                                                | 1-3                        | 26   |
| 15   | 852089 – Cheque não disponível (contrapartida) | 4-9                        | 26   |
| 16   | 850274 (p. 81-84, peça 87)                     | 30-32                      | 28   |
| 17   | 850275 (p. 85-88, peça 87)                     | 33-39                      | 28   |
| 18   | 850267 (p. 45-48, peça 87)                     | 40-42                      | 28   |
| 19   | 850278 (p. 97-100, peça 87)                    | 49-51                      | 28   |

| Item | Cheque                                                     | Documentos Relacionados |      |
|------|------------------------------------------------------------|-------------------------|------|
|      |                                                            | Páginas                 | Peça |
| 20   | 850279 (p. 101-104, peça 87)                               | 1-3                     | 29   |
| 21   | 850280 (p. 105-108, peça 87)                               | 4-9                     | 29   |
| 22   | 850271 (p. 65-68, peça 87)<br>850281 (p. 89-92, peça 87)   | 10-17                   | 29   |
| 23   | 850250 (p. 3-6, peça 87)                                   | 18-23                   | 29   |
| 24   | 850249 (p. 123-124, p. 85 e p. 1-2, peça 87)               | 24-29                   | 29   |
| 25   | 852247 – Cheque não disponível (contrapartida)             | 31-35                   | 29   |
| 26   | 852242 – Cheque não disponível (contrapartida)             | 36-42                   | 29   |
| 27   | 852248 – Cheque não disponível (contrapartida)             | 43-49                   | 29   |
| 28   | 852241 – Cheque não disponível (contrapartida)             | 50-51                   | 29   |
|      |                                                            | 1-4                     | 30   |
| 29   | 852240 – Cheque não disponível (contrapartida)             | 5-10                    | 30   |
| 30   | 850251 (p. 111-114, peça 85)                               | 36-38                   | 32   |
|      |                                                            | 28-40                   | 59   |
| 31   | 850253 (p. 119-122, peça 85)<br>850256 (p. 11-14, peça 87) | 39-46                   | 32   |
|      |                                                            | 13-27                   | 59   |
| 32   | 850252 (p. 115-118, peça 85)                               | 47-51                   | 32   |
|      |                                                            | 1-8                     | 33   |
| 33   | 852147 – Cheque não disponível (contrapartida)             | 9-10                    | 33   |
| 34   | 850217 (p. 113-116, peça 86)                               | 25-29                   | 33   |
| 35   | 850221 (p. 1-4, peça 85)                                   | 30-35                   | 33   |
| 36   | 850229 (29-32, peça 85)                                    | 36-40                   | 33   |
| 37   | 850234 (p. 41-44, peça 85)                                 | 41-42                   | 33   |
| 38   | 850222 (p. 5-8, peça 85)                                   | 43-44                   | 33   |
| 39   | 850235 (p. 45-48, peça 85)                                 | 45-46                   | 33   |
| 40   | 850236 (p. 69-72, peça 85)                                 | 47-51                   | 33   |

| Item | Cheque                                                                                                               | Documentos Relacionados |                |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|
|      |                                                                                                                      | Páginas                 | Peça           |
|      |                                                                                                                      | 1                       | 34             |
| 41   | 850237 (p. 49-52, peça 85)                                                                                           | 2—3                     | 34             |
| 42   | 850238/850239 (p. 53-60, peça 85)                                                                                    | 4-10                    | 34             |
| 43   | 850223 (p. 9-12, peça 85)                                                                                            | 11-12                   | 34             |
| 44   | 850245 (p. 95-98, peça 85)                                                                                           | 13-18                   | 34             |
| 45   | 850246 (p. 99-102, peça 85)                                                                                          | 19-25                   | 34             |
| 46   | 850203 (p. 69-72, peça 86)                                                                                           | 26-31                   | 34             |
| 47   | 850214 (cheque não disponibilizado pelo BB)                                                                          | 32-37                   | 34             |
| 48   | 852066 – Cheque não disponível (contrapartida)                                                                       | 39-43                   | 34             |
| 49   | 852090 – Cheque não disponível (contrapartida)                                                                       | 44-48                   | 34             |
| 50   | 852067 – Cheque não disponível (contrapartida)                                                                       | 3-8                     | 35             |
| 51   | 852042 – Cheque não disponível (contrapartida)                                                                       | 9-11                    | 35             |
| 52   | 852091 – Cheque não disponível (contrapartida)                                                                       | 12-13                   | 35             |
| 53   | 852092 – Cheque não disponível (contrapartida)                                                                       | 14-18                   | 35             |
| 54   | 850180 (p. 45-48, peça 86)                                                                                           | 12-14                   | 39             |
| 55   | 850175 (p. 37-40, peça 86)                                                                                           | 15-20                   | 39             |
| 56   | 850174 (p. 33-36, peça 86)<br>850170 (p. 17-20, peça 86)<br>850172 (p. 25-28, peça 86)<br>850176 (p. 41-44, peça 86) | 21-24<br>3-7<br>8-15    | 39<br>40<br>61 |
| 57   | 850177 (p. 49-52, peça 86)                                                                                           | 8-10                    | 40             |
| 58   | 850173 (p. 29-32, peça 86)                                                                                           | 11-13<br>47-51          | 40<br>60       |
| 59   | 850171 (p. 21-24, peça 86)                                                                                           | 14-18<br>43-46          | 40<br>60       |

| Item | Cheque                                         | Documentos Relacionados |      |
|------|------------------------------------------------|-------------------------|------|
|      |                                                | Páginas                 | Peça |
| 60   | 850178 (p. 53-56, peça 86)                     | 19-24                   | 40   |
| 61   | 850179 (p. 57-60, peça 86)                     | 25-30                   | 40   |
| 62   | 850201 (p. 61-64, peça 86)                     | 45-50                   | 45   |
| 63   | 852024 – Cheque não disponível (contrapartida) | 33-35                   | 40   |
| 64   | 852020 – Cheque não disponível (contrapartida) | 36-41                   | 40   |
| 65   | 852019 – Cheque não disponível (contrapartida) | 42-46                   | 40   |
| 66   | 852025 – Cheque não disponível (contrapartida) | 47-50                   | 40   |
|      |                                                | 1-2                     | 41   |
| 67   | 852026 – Cheque não disponível (contrapartida) | 3-8                     | 41   |
| 68   | 852027 – Cheque não disponível (contrapartida) | 9-14                    | 41   |
| 69   | 850261 (p. 15-16, peça 87)                     | 32-33                   | 44   |
| 70   | 850257 (p. 29-32, peça 87)                     | 34-36                   | 44   |
| 71   | 850262 (p. 17-20, peça 87)                     | 37-42                   | 44   |
| 72   | 850263 (p. 25-28, peça 87)                     | 43-47                   | 44   |
| 73   | 850264 (p. 21-24, peça 87)                     | 48-50                   | 44   |
|      |                                                | 1-8                     | 45   |
| 74   | 852171 – Cheque não disponível (contrapartida) | 10-11                   | 45   |
| 75   | 850215 (cheque não disponibilizado pelo BB)    | 31-40                   | 45   |
| 76   | 850205 (p. 77-80, peça 86)                     | 41-42                   | 45   |
| 77   | 850206 (p. 81-84, peça 86)                     | 43-44                   | 45   |
| 78   | 850210 (p. 61-64, peça 86)                     | 45-50                   | 45   |
| 79   | 852040 – Cheque não disponível (contrapartida) | 2-7                     | 46   |
| 80   | 852032 – Cheque não disponível (contrapartida) | 8-13                    | 46   |
| 81   | 852296 – Cheque não disponível (contrapartida) | 14-19                   | 46   |
| 82   | 852030 – Cheque não disponível (contrapartida) | 20-21                   | 46   |

| Item | Cheque                                         | Documentos Relacionados |      |
|------|------------------------------------------------|-------------------------|------|
|      |                                                | Páginas                 | Peça |
| 83   | 850254 (p. 7-10, peça 87)                      | 12-13                   | 48   |
| 84   | 850282 (p. 109-112, peça 87)                   | 14-16                   | 48   |
| 85   | 850283 (p. 113-116, peça 87)                   | 17-20                   | 48   |
| 86   | 850240 (p. 77-80, peça 85)                     | 21-22                   | 48   |
| 87   | 850259 (p. 37-40, peça 87)                     | 23-24                   | 48   |
| 88   | 850241 (p. 81-82, peça 85)                     | 25-26                   | 48   |
| 89   | 850260 (p. 41-44, peça 87)                     | 27-28                   | 48   |
| 90   | 850242 (p. 83-86, peça 85)                     | 29-30                   | 48   |
| 91   | 850266 (p. 49-52, peça 87)                     | 31-32                   | 48   |
| 92   | 852210 – Cheque não disponível (contrapartida) | 34-36                   | 48   |
| 93   | 850272 (p.69-72, peça 87)                      | 26-28                   | 50   |
| 94   | 850216 (p. 109-112, peça 86)                   | 29-31                   | 50   |
| 95   | 850244 (p. 91-94, peça 85)                     | 32-43                   | 50   |
| 96   | 850209 (p. 93-96, peça 86)                     | 44-45                   | 50   |
| 97   | 850268 (p. 53-56, peça 87)                     | 46-47                   | 50   |
| 98   | 850247 (p. 103-106, peça 85)                   | 48-51                   | 50   |
|      |                                                | 1                       | 51   |
| 99   | 850208 (p. 89-92, peça 86)                     | 2-3                     | 51   |
| 100  | 850269 (p. 57-60, peça 87)                     | 4-5                     | 51   |
| 101  | 850207 (p. 85-88, peça 86)                     | 6-7                     | 51   |
| 102  | 850270 (p. 61-64, peça 87)                     | 8-9                     | 51   |
| 103  | 850202 (p. 65-68, peça 86)                     | 10-15                   | 51   |
| 104  | 852041 – Cheque não disponível (contrapartida) | 16-21                   | 51   |
| 105  | 852252 – Cheque não disponível (contrapartida) | 23-29                   | 51   |
| 106  | 852084 – Cheque não disponível (contrapartida) | 30-35                   | 51   |

| Item | Cheque                                         | Documentos Relacionados |      |
|------|------------------------------------------------|-------------------------|------|
|      |                                                | Páginas                 | Peça |
| 107  | 852031 – Cheque não disponível (contrapartida) | 36-38                   | 51   |
| 108  | 852253 – Cheque não disponível (contrapartida) | 39-47                   | 51   |
| 109  | 850226 (p. 17-20, peça 85)                     | 27-33                   | 53   |
| 110  | 850218 (cheque não disponibilizado pelo BB)    | 34-35                   | 53   |
| 111  | 850219 (p. 117-120, peça 86)                   | 36-38                   | 53   |
| 112  | 850227 (p. 21-24, peça 85)                     | 39-44                   | 53   |
| 113  | 850230 (p. 61-64, peça 85)                     | 45-46                   | 53   |
| 114  | 850212 (p. 101-104, peça 86)                   | 47-48                   | 53   |
| 115  | 850220 (p. 121-124, peça 86)                   | 49-51                   | 53   |
|      |                                                | 1-2                     | 54   |
| 116  | 850211 (p. 97-100, peça 86)                    | 3-8                     | 54   |
| 117  | 850204 (p. 73-76, peça 86)                     | 9-14                    | 54   |
| 118  | 852083 – Cheque não disponível (contrapartida) | 16-20                   | 54   |
| 119  | 852068 – Cheque não disponível (contrapartida) | 21-30                   | 54   |
| 120  | 852295 – Cheque não disponível (contrapartida) | 31-36                   | 54   |
| 121  | 852061 – Cheque não disponível (contrapartida) | 37-42                   | 54   |
| 122  | 852046 – Cheque não disponível (contrapartida) | 43-47                   | 54   |
| 123  | 850258 (p. 33-36, peça 87)                     | 4-6                     | 60   |
| 124  | 850273 (p. 73-76, peça 87)                     | 7-9                     | 60   |
| 125  | 850276 (p. 77-80, peça 87)                     | 10-12                   | 60   |
| 126  | 850277 (p. 93-96, peça 87)                     | 13-17                   | 60   |
| 127  | 850283 (p. 113-116, peça 87)                   | ?                       | ?    |
| 128  | 850285 (p. 117-120, peça 87)                   | 40-51                   | 58   |

Obs: não se localizaram documentos relativos aos cheques 852069, 852243 e 852249 constantes na relação de pagamentos de p. 37-38, peça 60